



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 233

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rio, 8 de dezembro de 1966

Decisões do Sr. Ministro — Retificado por ter saído com incorreções em 6 de dezembro de 1966

James North do Brasil S. A. — Equipamentos para segurança industrial — no pedido de cancelamento da patente de número 72.059 — privilégio de invenção: Processo para o revestimento plástico de luvas e similares, e produto resultante — do requerente: François Marie Reddet. — O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho. Em face do parecer da Doutra Consultoria Jurídica e na forma do art. 80 do Código da Propriedade Industrial, cancelo a patente a que se refere o presente processo. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1966. — Paulo Egydio Martins, Ministro da Indústria e Comércio.

Expediente do Secretário da Indústria

Rio, 8 de dezembro de 1966

Despachos em recursos

O Senhor Secretário da Indústria — Heraldo de Souza Mattos — deu provimento aos recursos interpostos nos processos abaixo mencionados, a fim de reformar as decisões anteriores:

Nº 381.777 — Marca: Mensoginol — Requerente: Laboratório Farmacêutico Lafatan Ltda. — Processo deferido.

Nº 281.848 — Título de estabelecimento: A Mala Popular — Requerente: Moysés Caraco. — Processo deferido.

Nº 238.801 — Marca: Oméllor — Requerente: Produtos Elétricos Oméllor Ltda. — Processo deferido.

Nº 244.099 — Marca: Especificina — Requerente: Lab. Especificina S. A. — Processo deferido.

Nº 252.537 — Marca: Aeronave — Requerente: Cia. Ernesto de Carvalho Ind. e Com. — ENCAR. — Processo deferido.

Nº 257.819 — Marca: C — Requerente: Nuncio Carelli. — Processo deferido.

Nº 266.563 — Marca: Emblemática — Requerente: L.T.E Circuit Breaker Company. — Processo deferido.

Nº 267.928 — Marca: Oasis — Requerente: Lanificio Jafet S. A. — Processo deferido.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 274.501 — Marca: Foca — Requerente: Foca — Foto, Ótica, Cartografia e Afins Ltda. — Processo deferido.

Nº 278.111 — Marca: Cebedextron — Requerente: Lab. Loubet de Produtos Farmacêuticos Ltda. — Processo deferido.

Nº 282.953 — Marca: Neovita — Requerente: Instituto Farmoterápico Neovita S. A. — Processo deferido. Dou provimento ao recurso para conceder o registro com exclusão de captaplasma.

Nº 308.803 — Marca: Alusite — Requerente: Harbison Walker Refractories Company. — Processo deferido.

Nº 309.133 — Marca: Drogacity — Requerente: Drogasil Ltda. — Processo deferido.

Nº 311.029 — Marca: Leirner — Requerente: Tricot-Lã S. A. Indústria de Malhas. — Processo deferido.

Nº 311.971 — Marca: Buffet — Requerente: Frontiers Inc. — Processo deferido.

Nº 311.974 — Marca: Trigger — Requerente: Frontiers Inc. — Processo deferido.

Nº 312.886 — Marca: Tequero — Requerente: Cooperativa Viti-Vinícola Victor Emanuel Ltda. — Processo deferido.

Nº 317.398 — Marca: Jane — Requerente: Sapataria Jane Ltda. — Processo deferido.

Nº 317.399 — Título de estabelecimento: Sapataria Jane — Requerente: Sapataria Jane Ltda. — Processo deferido.

Nº 326.778 — Marca: Pecado — Requerente: Grello & Cia. — Processo deferido.

Nº 327.012 — Marca: Cacile — Requerente: Cacif Administradora Comercial e Industrial Fornecedora Ltda. — Processo deferido.

Nº 324.552 — Marca: São Gonçalo — Requerente: Lanches São Gonçalo Ltda. — Processo deferido.

Nº 328.459 — Marca: Coringa — Requerente: Indústrias de Bebidas Presento S. A. — Processo deferido.

Nº 349.437 — Marca: S — Requerente: Luiz Plini Netto. — Processo deferido. Dou provimento no recurso para, reformando a decisão, conceder o registro, sem direito ao uso exclusivo da letra S.

Nº 356.777 — Marca: T — Requerente: Fundação Tupy S. A. — Processo deferido. De acordo com a portaria Ministerial nº 316, de 19 de outubro de 1966, dou provimento ao recurso para conceder o registro, como requerido.

Nº 368.152 — Marca: CCPL — Requerente: Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda. — Recorrente: Sociedade de Laticínios Domínio Ltda., Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda. e Sociedade de Laticínios Domínio Ltda. — Processo indeferido.

Nº 370.697 — Marca: Zaks — Requerente: Nusin Zaks — Recorrente: S. Simpson; Ltd. — Processo indeferido.

Nº 288.907 — Marca: Coleman O Sol da Noite — Requerente: The Coleman Company, Inc. — Recorrente: Ind. de Luminosos L. Lotufo S. A. — Processo indeferido.

Nº 290.933 — Nome comercial: Orlandi & Cia. Ltda. — Requerente: Orlandi & Cia. Ltda. — Recorrente: Orlandi, Sobrinho & Cia. Ltda. — Processo indeferido.

Nº 320.047 — Marca: Vano! — Requerente: Ivan Bezerra Duarte — Recorrente: Shell Brasil Ltd. — Processo indeferido.

Nº 326.233 — Marca: Pierre Angel — Requerente: Angeltex Tecidos Ltda. — Recorrente: Textil Industrial Pieri & Belli S. A. — Processo indeferido.

O Senhor Secretário da Indústria — Heraldo Souza Mattos, — negou provimento aos recursos interpostos nos processos abaixo mencionados a fim de manter as decisões anteriores:

Nº 241.367 — Nome comercial: Colonizadora Imobiliária Brasil Ltda. Imobrasil — Requerente: Colonizadora Imobiliária Brasil Ltda. Imobrasil — Recorrente: Imobiliária Brasil S. A. — IMBRA. — Processo deferido.

Nº 290.540 — Marca: Yayá — Requerente: José Mora — Recorrente: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. — Processo deferido.

Nº 299.458 — Marca: Jansen — Requerente: Jansen S. A. Decoraciones y Muebles. — Processo deferido.

Nº 330.135 — Marca: Dietarínol — Requerente: Lab. Corti do Brasil Ltda. — Recorrente: Lab. Andrômaco S. A. — Processo deferido.

Nº 351.972 — Insignia: Jalwa — Requerente: Metalúrgica Jalwa Ltda. — Recorrente: Zadvoy X 9. Kvetna, Narodni Podnik. — Processo deferido.

Nº 287.597 — Nome comercial: Internacional de Máquinas Ltda. — Requerente: Internacional de Máquinas Ltda. — Processo indeferido.

Nº 306.382 — Marca: Atalaia — Requerente: João Artur Boffino. — Processo indeferido.

Nº 311.523 — Marca: Coronallor — Requerente: Deutsche Gold Und Silber Scheideanstalt Vormals Roessler. — Processo indeferido.

Nº 362.249 — Marca: Nylcord — Requerente: Fábricas Germade S. A. — Processo indeferido.

Pedido de preferência

Pires e Santos S. A. — Arquitetura — Engenharia — Construção — Incorporação (no pedido de preferência do título de estabelecimento: Edifício Banco de Tóquio — termo 635 548). — Concedo a preferência solicitada, de acordo com a portaria nº 6 de 1965.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA

Rio, 8 de dezembro de 1966

Pedido de preferência

(Retificado por ter saído com incorreções em 8 de dezembro de 1966)

Andras Bocsor e Armindo Lopes de Carvalho — no pedido de preferência no termo 183.725 — privilégio de invenção — Dispositivo eletrônico para automatizar a ligação de luzes altas e baixas de veículos automotorizados. — Concedo a preferência solicitada, de acordo com a Portaria número 6, de 1965.

Retificação de data publicada em 23 de novembro de 1966 — da Portaria número 7.

Fica retificado a data da Portaria número sete para mês de outubro de 1966.

Expediente do Diretor Geral

Rio, 8 de dezembro de 1966

Despacho em pedido de reconsideração

Parquet Paulista S. A. — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 133.079 — modelo

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEFEIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III
Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio.

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 6.000	Semestre . . .	Cr\$ 4.500
Ano	Cr 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

industrial: Novo desenho ornamental para assoalhos — de Manoel Vieira Filho. — Reconsidero — "ex officio" — o despacho de deferimento publicado no Diário Oficial de 17 de outubro de 1966, uma vez que não há como cumprir a exigência do então chefe da S.T. 5, pois os documentos de fls. se encontram datados.

Vickers Incorporated — no pedido de reconsideração do despacho de: Registre-se — com os exemplares de folhas 23-25 — excluindo-se embreagens e freios magnéticos. — Reconsidero o despacho publicado no D. J. de 6 de abril de 1962 a fim de deferir o pedido de acordo com os exemplares de folhas 35 a 37.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES REPUBLICADOS

Rio, 8 de dezembro de 1966
Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da e mais dez dias para eventuais juntadas Lei 4.048, de 29 de dezembro de 1961, de reconsiderações, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade no prazo de sessenta (60) dias, na forma do parágrafo único do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes:

Privilegio de Invenção deferido

Nº 128.740 — Processo para a preparação de éteres de ftalato neopentil glicol alcoólico — Argus Chemical Corporation.

Nº 125.516 — Chapa-matriz para revelação manual de caracteres Braille, caracteres musicais, desenhos e outras figuras quaisquer, para cegos, e respectivos sistemas de fabricação — Lelia Vellini Achon.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

- Nº 144.141 — Philco Corporation.
- Nº 144.419 — General American Transportation Corporation.
- Nº 144.535 — Firmino Rodrigues Ferreira.
- Nº 146.316 — Luiz Eduardo Soares e Almeida e José Roberto Marueuse.
- Nº 140.871 — Harbison-Walker Refractories Company.

Arquivamento de processos:

- Foram mandados arquivar os processos abaixo mencionados.
- Nº 164.202 — Wang Chin Shui.
- Nº 734.407 — Indústria de Louças Zappi S. A.
- Nº 82.394 — Accumulatorenfabrik Aktiengesellschaft — Arquivem-se os processos.

Desarquivamento de processos:

- Nº 118.660 — Metais e Ferragens Dimos Comércio e Indústria Ltda. — Desarquive-se o processo

Expediente da Seção de Pesquisas

De 8 de dezembro de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais 10 dias

para eventuais juntadas de reconsiderações e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

- Nº 398.866 — Neve do Brasil — Aldina Indústria e Comércio Ltda. — Classe 28 — Registre-se sem direito ao uso exclusivo de Brasil.
- Nº 404.875 — Neopirina Knoll — Knoll A. G. Chemische Fabrik — Classe 3.
- Nº 418.484 — AS — Arnold Und Stolzenbeg GMBH — Classe 6
- Nº 422.608 — 3 Caravelas — Estamparia Caravelas S. A. — Classe 11.
- Nº 452.363 — Astrolube — Lubrificantes Astrolube Ltda. — Classe 47.
- Nº 458.060 — Acari — V. Nobre & Gomes — Classe 41.
- Nº 458.976 — Láki — Produtos Químicos Láki Ltda. — Classe 1.
- Nº 460.477 — Balex — Balex — Equipamentos Contra Incêndio Ltda. — Classe 6.
- Nº 460.992 — Qimtubo — Termoplástica Fier S. A. Indústria e Comércio — Classe 28 — Registre-se sem direito ao uso exclusivo de tubo.
- Nº 462.658 — Casino — Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Classe 49.
- Nº 464.334 — Destaques da Semana — Rio Gráfica e Editora Ltda. — Classe 32.
- Nº 464.740 — Grua — Grua Indústria e Comércio Ltda. — Classe 11.
- Nº 464.981 — Plupeti — Plupeti Indústria de Roupas Esportes Ltda. — Classe 36.

Nº 465.314 — Chemcell — Chemcell (1963) Limited — Classe 1 — Registre-se com exclusão de compostos para moldagem.

Nº 466.072 — Emblemática — Marukyu Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda. — Classe 7 — Registre-se com exclusão de moinhos de vento rurais.

Nº 466.705 — Fherodolan — Fher Arzneimittel Gesellschaft Mit Beschraenkter Haftung — Classe 3

Nº 468.104 — Carta Informativa da Indústria — Werter Maynard Krause — Classe 32.

Nº 468.663 — Plasticap — Fios e Cabos Plásticos do Brasil S. A. — Classe 28 — Registre-se na classe 28 com os exemplares de folhas 8 e 10.

Nº 468.742 — Agrolin — Agrolin S. A. Agro Pecuária — Classe 41.

Nº 468.859 — Confecções Cueva Santa Ltda. — Classe 36.

Nº 469.786 — Everglide — Societé Anonyme Anonyme Unic — Classe 17.

Nº 469.787 — Roberts — Societé Anonyme Unic — Classe 17.

Nº 470.991 — Microchief — Tesa S. A. — Classe 8 — Registre-se sem direito ao uso exclusivo de Micro.

Nº 471.371 — Fheroptan — Fher Arzneimittel Gesellschaft Mit Beschraenkter Haftung — Classe n.º 3.

Nº 472.367 — M. M. 70 — Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S. A. — Classe 5.

Nº 470.226 — Campo Limpo — Krupp Metalúrgica Campo Limpo S. A. — Classe 21. — Registre-se com exclusão como indicado pela seção.

N.º 472.937 — Ibero — Produtos Plásticos Ibero Ltda. — Classe 28.
 N.º 473.601 — Xavanil — A Natureza Produtos Farmacêuticos Limitada — Classe 3.
 N.º 474.204 — Financap — Financap S. A. Administração e Comércio — Classe 19.
 N.º 474.206 — Financap — Financap S. A. Administração e Comércio — Classe 16.
 N.º 475.936 — Odono — Odono M. Monteiro S. A. Importadora e Comercial — Classe 38 — Registre-se sem exclusividade da figura do mapa do Rio Grande do Sul e com exclusão de apólices a folhinhas impressas.
 N.º 476.074 — Itacolomi — Itacolomi Produtos Farmacêuticos Ltda. — Classe 3.
 N.º 477.291 — Galo de Ouro — Elder Jofrer — Classe 32 — Registre-se com exclusão de órgãos de publicidades.
 N.º 477.623 — Futuranja — Socoff Pró-Pecuária S. A. Indústria e Comércio de Forragens — Classe 2.
 N.º 478.159 — Doçura — S. Susyn — Classe 36.
 N.º 478.738 — Vendidera — Ancora Indústria e Comércio Ltda. — Classe 36 — Registre-se com exclusão das expressões em Geral.
 N.º 479.032 — Sudoeste Brasileiro — Sudoeste Brasileiro Ltda. — Classe 45 — Registre-se sem direito ao uso exclusivo de Brasileiro.
 N.º 474.353 — Secretary — Minnesota Minig And Manufacturing Company — Classe 17 — Registre-se na classe 17.
 N.º 480.160 — Okran — Indústria e Comércio de Móveis Okran Ltda. — Classe 40.
 N.º 480.793 — Mitsui Bussan — Mitsui Bussan Kaisha Ltd. — Classe 17.
 N.º 480.794 — Mitsui Bussan — Mitsui Bussan Kaisha Ltd. — Classe 18.
 N.º 480.796 — Mitsui Bussan — Mitsui Bussan Kaisha Ltd. — Classe 20.
 N.º 480.803 — Mitsui Bussan — Mitsui Bussan Kaisha Ltd. — Classe 27.
 N.º 480.804 — Mitsui Bussan — Mitsui Bussan Kaisha Ltd. — Classe 28. — Registre-se com exclusão de puxadores de água para uso doméstico.
 N.º 480.805 — Mitsui Bussan — Mitsui Bussan Kaisha Ltd. — Classe 29.
 N.º 481.420 — Edilesil — Edilson Lemes da Silva — Classe 29 — Registre-se com exclusão de escovas para banho.
 N.º 481.914 — Tunogra — Tunogra S. A. Fábrica de Lampadas — Classe 38.
 N.º 481.931 — Atlantis — Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda.
 N.º 513.791 — Asmac — Laboratório Wander do Brasil S. A. — Classe 3.
 N.º 479.253 — Puff de Lanza — Tanctes Puff de Lanza Ltda. — Classe 34.
 Sinal de propaganda deferido:
 N.º 461.482 — UP — Sznclwar & Raw Ltda. — Classe 33 — Re-

gistre-se de acordo com o art. 121 do CPI, com exclusão da classe n.º 50.
 Insignia deferida:
 N.º 481.540 — Salta — Salta Administração de Bens Ltda. — Classe 33 — Art. 114.
 N.º 462.999 — Gennuine — Indústria de Peças para Tratores e Automóveis Ipesul Ltda. — Classe 21 — Art. 114.
 N.º 469.006 — Fero — Fero — Transportes Preferenciais Ltda. — Classe 33 — Art. 114.
 N.º 492.485 — MA — Dr. Múcio Athayde — Classe 22 — Artigo 114.
 Nome comercial deferido:
 N.º 469.627 — Casa José Santos (Couros) Ltda. — Casa José Santos (Couro) Ltda. — Art. 109, n.º 3.
 Título de estabelecimento deferido:
 N.º 480.284 — Magazin Dupê — Rubem Ferreira — Classe 36 — Art. 117, n.º 1.
 N.º 456.336 — ORC — Organização Revendedora de Charque — Rivetti & Piccini Ltda. — Classe n.º 41 — Art. 117.
 N.º 457.916 — Usi Brasil — Transportadora Usi Brasil Ltda. — Classe 33 — Art. 117.
 N.º 468.982 — Hannaco — Mineração Hannaco Ltda. — Classe n.º 33 — Art. 117.
 N.º 472.724 — Escritório Alvorada — Manoel Araujo Braga — Classe 33 — Art. 117 n.º 1.
 N.º 474.732 — Instalbrás — Instalbrás Instalações Técnicas Brasileiras Ltda. — Classe 33 — Art. 117.
 N.º 475.106 — Fradol — Fradol Administrações S. A. — Classe n.º 33 — Art. 117 n.º 1.
 N.º 492.440 — Editora Sublime — Jacomo Antônio La Selva — Classes 32 e 33 — Art. 117 n.º 1.
 Exigências
 Termos com exigências a cumprir:
 N.º 431.816 — Danebra Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
 N.º 480.479 — Raul dos Santos.
 N.º 481.858 — Rigel Engenharia Ltda.
 N.º 485.938 — Indústrias Xerem Materiais de Construção Ltda.
 N.º 512.654 — Memphis S. A. Indústria de Sabonetes e Perfumarias.
 N.º 463.381 — Construtora Tractex S. A.
 N.º 463.900 — Casa de Móveis a Barateira Ltda.
 N.º 466.267 — Mario Annunziato Carlezimo.
 N.º 457.426 — Magnecal Promoção de Vendas Ltda.
 N.º 470.927 — Escater Escavações e Terraplenagem Ltda.
 N.º 472.029 — Takeo Kurokawa.
 N.º 486.523 — Editora Cinco Juínas Ltda.
 N.º 456.402 — The J. B. Williams Company Inc.
 N.º 471.838 — Saturno Filmes Ltda.

N.º 477.527 — Escavações Meriti Ltda.
 N.º 494.096 — Madeireira Dal Pai S. A.
 N.º 511.294 — L. Herzog S. A. Indústria e Comércio.
 N.º 511.575 — Hitachi Limited.
 N.º 511.576 — Hitachi Limited.
 Diversos:
 N.º 450.969 — Corisco Corretagens Inspeções de Seguros e Representações Ltda. — O interessado apresentou novos exemplares na classe 38 e excluindo os artigos a fls. 13. Prossiga-se com as vias de fls. 16 e 18.
 N.º 460.994 — Cimeli Representações Ltda. — Prossiga com exclusão de fls. 14 e 16 com inclusão da classe 33.
 N.º 469.613 — Mec — Representações, Empreendimentos e Participações Ltda. — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38, retificando onde couber.
 N.º 511.686 — Fonte Ijuí — Indústria e Comércio Ltda. — Prossiga-se também na classe 33.
 Termos aguardando anterioridades:
 N.º 480.463 — Leal Freitas & Leal Ltda.
 N.º 481.532 — Mauro Grego.
 N.º 499.410 — Vemag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas.
 N.º 501.722 — Pocalma Ltda.
 N.º 458.627 — Alpun S. A. Administração e Comércio.
 N.º 462.148 — Brasília S. A. Importadora e Exportadora.
 N.º 464.542 — Comercial Yamamoto S. A.
 N.º 466.921 — Banco Nacional de Pernambuco S. A.
 N.º 467.840 — Alberto Culver Company.
 N.º 492.807 — Imobiliária Detos Ltda.
 N.º 469.099 — Centerbrás Sociedade Brasileira de Desenvolvimento Ltda.
 N.º 469.780 — Transportadora Urutuba Ltda.
 N.º 476.075 — Itacolomi Produtos Farmacêuticos Ltda.
 Expediente da Seção de Transferência e Licenças
 De 8 de dezembro de 1966
 Exigências
 Termos com exigências a cumprir:
 Humble Oil & Refining Company — Junto ao registro 141.586.
 Produtos Alimentícios Crispetes Ltda. — Junto ao termo 393.127.
 A. J. Moraes & Cia. — Junto ao termo 499.795.
 El Divino Botton Ltda. — Junto ao termo 502.807.
 Doris de Souza Amaral — Junto ao termo 504.848.
 Vinícola Nau Sem Rumo S. A. — Junto ao termo 346.588.
 Clara Obregon Marcet — Junto ao termo 426.816.
 Ismar Alves de Lima — Junto ao termo 495.045.
 Ariano Affonso Neves — Junto ao termo 505.402.

Gruta O'Key Limitada — Junto ao termo 505.752.
 Fademac Fábrika de Materiais de Construção S. A. — Junto ao termo 506.085.
 Bravanus S. A. Indústria e Comércio de Doces — Junto ao termo 503.193.
 Brinasa Brinquedos Nacionais S. A. — Junto aos termos 504.889 — 504.882 — 504.883 — 504.885 — 504.887 — 504.888 — 504.890
 C. Dallegrove — Junto ao termo n.º 350.144.
 C. Dallegrove — Junto ao termo n.º 351.325.
 Kemwell A. G. — Junto ao termo 507.576.
 Casa Lourenço Comércio e Indústria S. A. — Junto ao registro n.º 189.722.
 Lanificio Sulriograndense S. A. e Beneficiamento de Fibras Artificiais S. A. Bofia — Junto ao registro n.º 183.779.
 Ultraquímica S. A. Indústria e Comércio — Junto ao termo número 249.621.
 Etablissement Marquint — Junto ao termo 502.897.
 Levolor Lorenzon Inc — Junto ao registro n.º 143.416.
 Indústria e Comércio L. S. Starret S. A. — Junto ao registro n.º 176.711.
 Humble Oil & Refining Company — Junto ao registro n.º 176.860
 Humble Oil & Refining Company — Junto ao registro n.º 188.403
 Companhia Vidraria Santa Marina — Junto ao registro 189.471.
 Van Den Berghs Export Limited — Junto ao registro n.º 206.292.
 Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro S. A. — Junto ao registro n.º 265.343.
 Irmãos Santiago & Cia. Ltda. — Junto ao registro n.º 272.302.
 Sociedade Farmacêutica Brasifa Ltda. — Junto ao registro número 293.382.
 Affonso Cavalcanti de Carvalho e Gustavo Werneck Coelho Cintra — Junto ao registro n.º 302.741.
 Iracy Silva & Cia. Ltda. — Junto ao termo 416.328.
 Oriflamma Representações Ltda. — Junto ao termo 506.002.
 Coroa S. A. Indústrias Alimentares — Junto ao termo 398.485.
 Elin Eletro Técnica Ltda. — Junto ao termo 414.429.
 Edgar Lins Cavalcanti — Junto ao termo 436.160.
 Nylok S. A. Ferragens e Ferramentas — Junto ao termo número 455.793.
 Antônio Machado da Ponte — Junto ao termo 463.488.
 Textil Cosmopolita S. A. — Junto ao termo 476.509.
 José Corbas Alameda — Junto ao termo 480.055 — Diga o requerente de fls. 12, em face do arquivamento de fls. 9 e arquivar o pedido de transferência de fls. 9.
 Brinasa Brinquedos Nacionais S. A. — Junto ao termo 489.347.
 Afonso Girardi — Junto ao termo 500.982.
 Brinasa Brinquedos Nacionais S. A. — Junto ao termo 503.819.
 Brinasa Brinquedos Nacionais S. A. — Junto ao termo 504.884.

Empresa Jornalística Sul-Rio-grandense S. A. — Junto ao termo 506.029.

Nespa S. A. Indústria Farmacêutica — Junto ao termo 184.173.

Diversos:

Laboratório Dumont Ltda. — No pedido de transferência de prioridade de registro n.º 172.181 — Arquite-se o pedido de anotação de transferência, de fls. 15, por falta de cumprimento de exigência.

Bozzano S. A. Comercial e Importadora — No pedido de desistência de contrato de exploração dos registros ns. 167.0170 — 167.245 — 167.246 — 172.321 — 173.214 — 179.223 — 183.689 — 183.690 — 186.051 — 190.037 — 191.649 — 196.271 — 199.465 — 199.697 — 199.698 — 199.699 — 206.752 — 213.159 — 214.320 — 226.786 — 226.416 — 234.272 — 243.390 — 251.506 — 283.993 — 284.832 — 284.835 — Anote-se a resistência do pedido de averbação de contrato de exploração de fls. 34 em face da petição de fls. 35.

Chesebrough Pond's Inc. — No pedido de anotação de contrato do registro n.º 132.993 — Arquite-se o pedido de contrato.

Laboratório Neomed Limitada — No pedido de transferência do registro n.º 296.254 — Arquite-se o pedido de anotação de transferência de fls. 8, por falta de cumprimento de exigência.

Zozzano S. A. Comercial Industrial e Importadora — No pedido de averbação de contrato de exploração de registro n.º 85.000. Arquite-se o pedido de averbação de contrato de fls. 1, em face da petição d. fls. 21.

Haroldoacir Grosskreutz (no pedido de contrato de exploração do registro n.º 287.867). — Arquite-se o pedido de contrato de exploração, de fls. 20, por falta de cumprimento de exigência.

Torrefação Café Dubon Ltda. (no pedido de transferência do registro número 223.942). — Arquite-se o pedido de transferência de fls. 43, por falta de cumprimento de exigência.

Filtox S. A. (no pedido de transferência do registro n.º 214.132). — Arquite-se o pedido de anotação de transferência, de fls. 11, por falta de cumprimento de exigência.

E. J. David Metalúrgica S. A. (no pedido de anotação de alteração de nome do registro 167.258). — Arquite-se o pedido de anotação de alteração de nome, de fls. 8, por falta de cumprimento de exigência.

Breno Gomes de Mattos (no pedido de transferência do termo 494.305). — Anote-se a desistência do pedido de anotação de transferência de fls. 12, em face da petição de fls. 17 e documento de fls. 18-19.

Expediente da Seção de Prorrogação

Rio, 8 de dezembro de 1956

Exigências

Têrmos com exigências a cumprir:

Nº 435.588 — Borges & Barros.
Nº 593.875 — Vereinigte Papierwerke Schickedanz & Co.

Nº 603.751 — Goyana S. A. Indústrias Brasileiras de Matérias Plásticas.

Nº 629.899 — Com. de Tecidos R. Monteiro S. A.

Nº 668.437 — IBIA — Instituto Bioquímico Inter-Americano S. A.

Nº 679.828 — Salim Dib.
Nº 712.826 — Vincan — Aperitivos Nacionais Ltda.

Nº 716.489 — Societé Les Fils de P. Bardiné.

Nº 736.365 — Agfa Aktiengesellschaft.

Nº 736.366 — Agfa Aktiengesellschaft.

Nº 753.790 — Companhia Sul Americana de Investimentos.

Nº 756.740 — Parfumerie Violet.
Nº 764.691 — Nova Era S. A.

Ind. e Com. de Vinagres e Bebidas.
Nº 766.989 — Stepan Pilavjian & Cia.

Nº 769.396 — Cabeça Branca S. A. — Produtos Alimentícios.

Nº 769.653 — Malharia Sedan S. A.
Nº 770.676 — Alfredo Gomercindo Peretti.

Nº 774.663 — Lingerie Suissa Ltda.
Nº 775.123 — Esteban Elefant Darman.

Nº 776.736 — G. D. Sarle & Co.
Nº 777.185 — Braun Aktiengesellschaft.

Nº 777.193 — Gilberto Holschauer.
Nº 777.194 — Indústrias C. Fabriani S. A.

Nº 777.197 — Comercial Santo Tirso Ltda.

Nº 777.313 — Lab. Jaccoud S. A.

Diversos

Nº 767.639 — Fabrizio Tatini & Filhos. — Nada há que deferir, guarde-se o processo.

Nº 775.185 — Alberto Bauer S. A. Ind. e Com. — Nada há que deferir, guarde-se o processo.

Prorrogação de marcas

Foram mandados prorrogar os processos abaixo mencionados:

Nº 410.202 — Krupp — Fried. Krupp — cl. 11.

Nº 410.203 — Fried. Krupp — Krupp — cl. 21.

Nº 505.198 — CIL — Cia. Química Industrial CIL — cl. 1, 28.

Nº 516.712 — Seleções Enigmáticas — Irmãos La Selva & Cia. — cl. 32.

Nº 573.393 — Figura de Coelho — Coelho Barbosa & Cia. — cl. 3.

Nº 594.519 — Imperial — Com. de Tecidos — R. Monteiro S. A. — cl. 23.

Nº 594.521 — R. Monteiro & Cia. — Com. de Tecidos — R. Monteiro S. A. — cl. 8.

Nº 594.522 — R. Monteiro & Cia. — A Tradição no Comércio de Tecidos — Comércio de Tecidos — R. Monteiro S. A. — cl. 50.

Nº 645.258 — Duas Chaves — Friedr. Herder Abr. Sohn. — cl. 11.

Nº 645.259 — Duas Chaves — Friedr. Herder Abr. Sohn. — cl. 11.

Nº 655.476 — Parauna — Laticínios Agostinho Bossi S. A. — classe 41.

Nº 677.041 — Trombina — Instituto Bioquímico S. A. — Paulo Proença — cl. 3.

Nº 752.165 — UPDW — The United Piece Dye Works — cl. 23.

Nº 752.641 — Pompéia — S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais — cl. 22.

Nº 753.524 — Cerveja União — Companhia Antártica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos — cl. 42.

Nº 764.092 — Original — Fábricas Germade S. A. — cl. 39.

Nº 768.088 — Laimotrat — Lab. Humanitas S. A. — cl. 3.

Nº 768.638 — Metalúrgica Santos Ltda. — Santos — cl. 11.

Nº 772.894 — Lapa — S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa — cl. 34.

Nº 772.895 — Lapa — S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa — cl. 31.

Nº 772.896 — Lapa — S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados Ltda — cl. 10.

Nº 772.905 — WR — Editora Rotermund — Rotermund S. A. Ind. e Com. — cl. 38.

Nº 774.087 — Posalo — Jacques Salomon Rabischoffsky — cl. 36.

Nº 774.088 — Posalo — Jacques Rabischoffsky — cl. 23.

Nº 774.104 — Trigolar — Panificadora Trigolar Ltda. — cl. 43.

Nº 774.106 — Boyes — Cia. Industrial e Agrícola Boyes — cl. 37.

Nº 774.357 — Conhecedor — Indústrias Químicas Santa Augusta Ltda. — cl. 46.

Nº 774.389 — Cotas Pirelli — Lab. Farmacêuticos Espasil S. A. — classe 3.

Nº 774.395 — Oxitelina — Mead Johnson Endochimica Ind. Farmacêutica S. A. — cl. 3.

Nº 775.925 — Fly-Tox — Companhia Fly-Tox do Brasil S.A. — Cl. 2.

Nº 776.110 — Coco-Café — Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Cl. 43.

Nº 776.169 — Beira-Mar — Suerdick S.A. Charutos e Cigarrilhos — Cl. 44.

Nº 776.528 — Ciro — Calçados Ciro S.A. — Indústria e Comércio — Cl. 36.

Nº 776.718 — Accoliva — Anderson Clayton & Co. S.A. Ind. e Com. — Cl. 46.

Nº 776.725 — Plavinil — Plásticos Planivinil S.A. — Cl. 36.

Nº 776.731 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft — Cl. 2.

Nº 776.740 — Burnamid — Indústria Química e Farmacêutica Schering S.A. — Cl. 3.

Nº 776.742 — Fix-O-Clip — Mauro D. Murgel — Cl. 28.

Nº 776.750 — Harrods — Harrods (Buenos Aires) Ltd. — Cl. 49.

Nº 234.594 — Eudyna — Nordmark-Werke Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung — G.M.B.H. — Cl. 2.

Nº 234.595 — Eudyna — Nordmark-Werke Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung — G.M.B.H. — Cl. 3.

Nº 438.402 — Durkopp — Durkoppwerke Aktiengesellschaft — Classe 6.

Nº 486.441 — Daimler-Benz — Daimler-Benz Aktiengesellschaft — Cl. 6.

Nº 486.442 — Daimler-Benz — Daimler-Benz Aktiengesellschaft — Cl. 7.

Nº 486.443 — Daimler-Benz — Daimler-Benz Aktiengesellschaft — Cl. 8.

Nº 486.444 — Daimler-Benz — Daimler-Benz Aktiengesellschaft — Cl. 11.

Nº 486.445 — Daimler-Benz — Daimler-Benz Aktiengesellschaft — Cl. 21.

Nº 486.446 — Daimler-Benz — Daimler-Benz Aktiengesellschaft — Cl. 47.

Nº 513.124 — Figurativa — Deutsche Luftthansa Aktiengesellschaft — Cl. 50.

Nº 521.524 — Rijos — Representações Rijos Ltda. — Cl. 32.

Nº 549.613 — Confeções Monteiro — Com. de Tecidos — R. Monteiro S.A. — Cl. 23, 24, 36 e 37.

Nº 549.616 — Monteiro — Comércio de Tecidos — R. Monteiro S.A. — Cl. 36.

Nº 550.324 — Orlando — V. Orlando & Filhos — Cl. 42.

Nº 607.877 — Soie Laska — Gutermaun & Co. A.G. — Cl. 22.

Nº 678.872 — Chaves Cruzadas — Ackermann Goggingen Aktiengesellschaft — Cl. 22.

Nº 712.828 — Esmaltarte — Indústrias Esmaltarte Ltda. — Cl. 25.

Nº 729.020 — SLM — Sulzer do Brasil S.A. — Ind. e Com. — Cl. 8.

Nº 731.627 — Bright Star — Bright Star Industries, Inc — Cl. 8.

Nº 755.639 — Novazol — J. R. Geigy S.A. — Cl. 1.

Nº 756.656 — Hércules — New York Hamburger Gummi-Waaren Compagnie — Cl. 48.

Nº 761.803 — Propodeira SD Esede — Moinho-Dei S.A. Ind. e Comércio — Cl. 41.

Nº 762.314 — Rei — Mirabel — Produtos Alimentícios S.A. — Cl. 41.

Nº 762.855 — Atirador — Schutz Irmãos S.A. — Ind. de Óleos Vegetais — Cl. 4.

Nº 764.533 — Viaduto — Gráfica Viaduto Ltda. — 38.

Nº 766.412 — Cerveja Rio Claro Pilsen — Cia. Cervejaria Caracú — Cl. 42.

Nº 770.554 — Vulcão — José Luiz Pinto e Adriano Luiz Pinto Cl. 43.

Nº 770.555 — Pleniform — Fábricas Leila Ltda. — Cl. 36.

Nº 774.755 — Corticloron — Daniel & Cia. — Cl. 3.

Nº 775.553 — Guaraná Bremense — Cervejaria Bremense Ltda. — Cl. 43.

Nº 776.118 — Cerveja Hamburguesa Faixa Azul — Companhia Antártica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Cl. 42.

Nº 776.119 — Guaraná Cola — Companhia Antártica Paulista — Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos — Cl. 43.

Nº 776.726 — Sussex — Cia. de Cigarros Souza Cruz — Cl. 44.

Nº 777.310 — Caninha do Gogó — Fábrica Santa Rosa Ltda. — Cl. 42.

Nº 777.314 — Vinho Montanhez — João Daptista de Magalhães Vaz — Cl. 42.

Prorrogação de marcas com apostilas feita pela Seção

Nº 555.884 — Vidoedo — Francisco Ignácio Vidoedo — Cl. 36.

Nº 776.696 — Escobar — Escobar S.A. Ind. e Com. — Cl. 11.

Nº 776.830 — Williams — The J. B. Williams Company, Inc. — Cl. 48.

Nº 532.929 — Mercedes Benz — Daimler-Benz Aktiengesellschaft — Cl. 11.

Nº 755.434 — Tropical — Cotonificio Rodolfo Crespi S.A. — Cl. 31.

Nº 764.160 — Cola-Tudo-Duco — E.I. Du Pont de Nemours And Company — Cl. 28.
 Nº 775.116 — Mercerol — Sandoz A.G. (Sandoz S.A.) (Sandoz Ltd.) — Cl. 1.
 Nº 775.118 — Nilo — Sandoz A.G. (Sandoz S.A.) (Sandoz Ltd.) — Cl. 1.
 Nº 776.983 — Femergin — Sandoz S.A. — Cl. 3.

Prorrogação de expressão de propaganda

Nº 767.848 — Se não encontrar no Armazém Rio Grandense não precisa procurar — Armazém Rio Grandense Ltda. — Cl. 41, 42, 43 e 46.
 Nº 655.746 — Motorista Padrão — Empresa Jornalística Brasileira S.A. — Cl. 33.
 Nº 655.749 — TV Box — Empresa Jornalística Brasileira S.A. — Classe 33.
 Nº 655.745 — Moça Modelo — Empresa Jornalística Brasileira S.A. — Cl. 33.

Prorrogação de nome comercial

Nº 749.096 — Confecção Bandeirante Ltda. — Confecção Bandeirante Limitada.
 Nº 769.077 — Companhia Técnica Brasileira — Companhia Técnica Brasileira.

Prorrogação de título de estabelecimento

Nº 774.104 — Panificadora Trigolar — Panificadora Trigolar Ltda. — Classes 41, 42 e 43.
 Nº 651.927 — Claridge — Agência de Turismo Claridge Ltda. — Cl. 33.

Expediente das Divisões e Sessões republicado

Rio, 8 de dezembro de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo art. 14 da Lei 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias para eventuais juntas de reconsideração e do mesmo não tendo valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas deferidas

Nº 216.132 — (E) — Eletromar — Eletromar Ind. Elétrica Brasileira S.A. — Cl. 8 — (Registre-se em direito ao uso exclusivo da letra E, isoladamente).
 Nº 286.832 — Ki-Ki — Johannes Theodorus de Wit — Cl. 11.

Marcas indeferidas

Nº 510.149 — Axiten — Zambon Laboratórios Farmacêuticos S.A. — A

Nome comercial deferido

Nº 293.139 — Jomar S.A. Comercial e Administradora — Jomar S.A. Comercial e Administradora — Artigo 109, nº 2.
 Nº 289.421 — Indústrias Alimentícias Flórida Ltda. — Indústrias Alimentícias Flórida Ltda. — Art. 109, nº 3.

Título de estabelecimento deferido

Nº 503.558 — Itanhaem Palace Hotel — Imobiliária Palace Ltda. — Classes 41, 42, 43, 44 e 38 — Artigo 117, nº 1.

Título de estabelecimento indeferido

Nº 399.583 — Chapelaria Rocha — Antônio Risaliti — Cl. 35 e 36.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Raimann & Cia. Ltda. (junto ao termo 449.682).
 Nº 477.180 — Ary Martins.
 Nº 484.080 — Jelin Móveis e Instalações S.A.
 Nº 516.231 — Clan S.A. Empreendimentos Participações.
 Nº 516.232 — Mimos Com. e Imp. Limitada.
 Nº 516.294 — Ind. Santo Agostinho Limitada.
 Nº 51.6.425
 Nº 516.425 — Armours Pharmaceutical Company.
 Nº 684.285 — Laboran Farmacêutica S. Anônima.
 Nº 774.526 — Vereinigte Papierwerke Schickedanz & Co.
 Nº 774.531 — Delrio Alimentos Industrializados S.A.
 Nº 516.317 — Propag — Fernando Cesar Pereira — Cl. 50 — Clichê publicado em 10-1-62.

Diversos

Nº 421.230 — Signo Propaganda Ind. e Com. Ltda. — (Prossiga-se com os exemplares de fls. 18-20, retificando-se onde couber quanto à classe excluída).
 Nº 493.668 — Elevadores Sur S.A. — Indústria e Comércio — (Prossiga-se com exclusão da classe 4 por não estar justificada e retifique onde couber).
 Nº 516.265 — Gemark — Grupo Executivo de Marketing Ltda. — (Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38).
 Nº 516.295 — Ind. Santo Agostinho Ltda. — (Prossiga substituindo a classe 4 pela classe 29).

Prorrogação de marcas

Nº 774.836 — Molopren — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — Prorrogue-se o registro.
 Nº 774.854 — Mojap — Moinho J. A. P. Tokarski & Cia. Ltda. — Classe 41 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 774.889 — Laimocilina — Lafi S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 774.890 — Laimopen — Lafi S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 774.933 — Laborfiel — Laboratório Homeopático Fiel S.A. — Cl. 1 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 775.137 — Quimolene — Quimbrasil — Química Industrial Brasileira S.A. — Classe 2 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 775.356 — Levuflex — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — Classe 1 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 775.367 — Alcaoxfrina — Laboratório Rinedan Ltda. — Classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 775.497 — Indelpa — Indelpa S.A. Industrial Elétrica Paulista — Classe 8 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 775.561 — Cromadren — Mead Johnson Endochimica Ind. Farmacêutica S.A. — Prorrogue-se o registro.
 Nº 775.804 — Leite de Colônia — Studart S.A. Ind. e Com. — Classe 48 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 775.805 — Olônia — Studart S.A. Ind. e Com. — Classe 48 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 775.893 — Brioly — Perfumaria Grandela Ltda. — Classe 48 — Prorrogue-se o registro.

Nº 776.113 — Tell's Bier — Cia. Antártica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexas — Classe 42 — Prorrogue-se o registro.

Nº 751.034 — Pingo de Ouro — Wischal & Cia. Ltda. — Classe 42 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 751.033 — Momento — Wischal & Cia. Ltda. — Classe 41 — Prorrogue-se o registro.

Nº 775.126 — Construtora Derenense — Derenne Engenharia e Construções Ltda. — Classe 16 — Prorrogue-se o registro.

Nº 776.231 — Incapre — Ind. de Carnes Preparadas Incapre Ltda. — Classe 41 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 776.730 — Pérola — Cia. Luz Steárica — Classe 16 — Prorrogue-se o registro.
 Nº 776.741 — Testoviron — Indústria Química e Farmacêutica Schering S.A. — Classe 3.

Nº 776.973 — Lupo H 600 — Cia. Lupo — Agrícola Comercial e Industrial — Classe 36 — Prorrogue-se o registro.

Nº 670.234 — Alva — Irmãos Franciosi & Cia. — Classe 41.

Nº 776.111 — Licor Ouro — Cia. Antártica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexas — Classe 42.

Prorrogação de frase de propaganda

Nº 774.924 — Casas da Banha cada vez melhor — Casas da Banha Comércio e Indústria S.A. — Classes 41, 42 e 46.

Nº 774.925 — Onde estiver o povo estão as Casas da Banha — Casas da Banha Comércio e Indústria S.A. — Classes 41, 42 e 46.

Nº 775.583 — Engradamentos para o Brasil ou para o mundo! Guarda Móveis Gato Preto a maior organização no gênero — Classe 33.

Prorrogação de nome comercial

Nº 774.616 — Patrimônio Imobiliário S.A. — Patrimônio Imobiliário Sociedade Anônima.

Prorrogação de título de estabelecimento

Nº 603.143 — Alfaiataria Lusitânia — Gaudino João Lacerda — Classe 36.

Nº 646.807 — Luminosos Miralux — Luminosos Miralux Ltda. — Cl. 1, 8, 11 e 33.

Nº 661.698 — Rádio Lopes — Rádio Lopes Ltda. — Classes 8 e 33.

Nº 675.244 — Lavanderia Confiança — Cia. Lavanderia Confiança — Cl. 1, 23, 33, 36 e 37.

Nº 774.535 — Edifício Vila da Ferra — José Edgard Portella da Silva — Cl. 33.

Nº 775.060 — Editorial Meteor — Jorge Luiz Stark — Cl. 32 e 33.

Expediente das Divisões e Seções republicados

Rio, 8 de dezembro de 1966

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntas de reconsiderações e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas deferidas

Nº 255.526 — Rotor — Ernst Walter Hoffmeister — Classe 49.
 Nº 400.772 — Kevokr Sarkis Garabet — KS — Cl. 22.

Insignia comercial deferida

Nº 424.721 — Minuano — Viação Minuano Ltda. — Cl. 33 — (artigo 114 do CPI).

Transferência e alteração de nome de titular de processo

Sociedade Civil News Seller Ltda. (transferência para seu nome da marca A Notícia do ABC termo nº 483.115).
 Alarico Caldas (transferência para seu nome da marca Café Renascença termo 503.782).

Exigências

Nº 417.772 — Cambrala & Rolo Limitada.
 Nº 516.667 — Idma S.A. Indústrias Plásticas.
 Nº 516.872 — Snia Viscosa Società Nazionale Industria Applicazioni Viscosa S.P.A.
 Nº 516.975 — Ind. de Óleos Vegetais Tupã Ltda.

Nº 517.086 — A. P. Mello & Cia. Limitada.

Nº 517.098 — Lechler Rautenschulzchemie OHG.

Nº 517.103 — Bazar Monte Alegre Limitada.

Nº 488.066 — S.A. Moinho Santista — Indústrias Gerais.

Nº 488.412 — Irmãos Yadoya S.A. — Fundação e Mecânica.

Nº 489.587 — Acumuladores Sol S. Anônima.

Nº 489.860 — Comércio Indústria e Representações de Auto Peças Cínder Limitada.

Cluett, Peabody & Co. Inc. (junto ao reg. nº 224.251).

Diversos

International Flavors & Fragrances Inc. (no pedido de apostila no registro nº 307.606) — Apostile-se a solicitação de fls. 9, nos termos sugeridos pelo requerente.

Nº 420.194 — Comércio, Indústria e Importação Plexinacar Ltda. — Aguarde-se.

Nº 516.880 — Rogers Corporation — Prossiga-se substituindo a classe 1 pela 28.

Arquivamento de processos

Foram os processos abaixo mencionados arquivados:

Nº 450.052 — Casa Rádio Patriarca Limitada.

Nº 457.079 — Química Farmacêutica Maurício Villela S.A.

Nº 458.569 — Brasília Filmes.

Nº 464.513 — Zenzaburo Paulo de Tarso Sanematsu.

Nº 475.552 — Ribeiro de Oliveira & Cia. Limitada.

Nº 432.802 — Francisco Maistro.

Nº 460.378 — Material Ferroviário S.A. — Maifersa.

Nº 466.896 — Olinda Filmes Ltda.

Nº 467.933 — Cursos Belcorte Limitada.

Nº 484.467 — Arceg — Associação dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás.

Nº 240.542 — Actisa — Automóveis, Caminhões, Importadora S.A.

Nº 460.987 — Recl — Representações e Com. Ltda. — Arquivem-se os processos.

Reconsideração de despacho

Sociedade Tekno Ltda. (no pedido de reconsideração que indeferiu termo 452.712 marca Kalha-Tekno) — Reconsiderar o despacho que indeferiu o presente pedido de registro, para o fim de concedê-lo com os exemplares de fls. 12-14.

J. & E. Atkinson Ltd. (no pedido de reconsideração que deferiu termo 469.768 marca Hige-Bel) — Usando

da atribuição que me confere a portaria 53, de 22-6-65, reconsidero, em parte, o despacho exarado a fls. 10, verso, para o fim de conceder o registro, porém sem direito ao uso exclusivo, isoladamente, das expressões Hige e Bel.

Armour Pharmaceutical Company (no pedido de reconsideração que indeferiu termo 450.785 marca Pentritol) — Reconsidero o despacho exarado a fls. 7 de indeferimento para o fim de ordenar o registro da marca Pentritol requerida nestes autos, visto havida por impeditiva não interpele a registranda, além de ser de aplicação terapêutica diversa.

Salgado y Companhia S. A. Union Comercial Aceitera (no pedido de reconsideração que indeferiu o termo número 459.106 — marca Castanholas). — Reconsidero o despacho que indeferiu o presente pedido de registro para o fim de concedê-lo, uma vez que a marca havida por impeditiva não interfere com a registranda.

Indústria de Calçados Portugal Ltda. 460.839 — marca Portugal). — Reconsidero o despacho que indeferiu o pedido da marca Portugal, para o fim de concedê-la nos termos do art. 101, parágrafo único do CPI.

José Carlito Gomes (no pedido de reconsideração que indeferiu o termo 461.893 — marca Semog). — Reconsidero o despacho de indeferimento exarado a fls. 7 para o fim de conceder o registro reivindicado, consi-

derando-se café como não corante alimentício e essência também.

O Sr. Diretor da Divisão de Marcas negou provimento aos pedidos de reconsideração aos processos abaixo mencionados a fim de manter as decisões anteriores:

Nº 416.660 — Sinal de propaganda: Cimbra — Requerente: Cimbra — Cia. Industrial Minas-Brasil — Recorrente: Indústrias Coimbra de Ferragens S. A. — Processo deferido.

Nº 416.846 — Marca: Precitécnica — Requerente: Precitécnica Comercial e Importadora Ltda. — Recorrente: The Gillette Company. — Processo deferido.

Nº 426.386 — Marca: Dizulene — Requerente: Lab. Farmacêuticos Exactus S. A. — Recorrente: Novaquímica Laboratórios S. A. — Processo deferido.

Nº 426.825 — Marca: Crimplene — Requerente: Imperial Chemical Industries Ltd. — Recorrente: Jacques Boudaud. — Processo deferido.

Nº 431.772 — Marca: Iabrasa — Requerente: Ind. Brasileiras S. A. Madeira e Ferro — Recorrente: Ibesa — Ind. Brasileira de Embalagens S. A. — Processo deferido.

Nº 470.136 — Marca: Neocolit — Requerente: Vicente Marino — Recorrente: Brasilabor — Produtos Farmacêuticos Ltda. — Processo deferido.

Nº 458.521 — Marca: Solua — Requerente: Soc. Cooperativa Carioca

de Consumo de Responsabilidade Ltda. — Recorrente: Orquima Indústrias Juínicas Reunidas S. A. — Processo deferido.

Nº 426.417 — Marca: Femme — Requerente: Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos — Recorrente: Parfums Marcel Rochas. — Processo deferido.

Nº 446.114 — Marca: Malha Sima — Requerente: Aço Torsima S. A. — Processo indeferido.

Nº 462.519 — Marca: Copper-Clad — Requerente: Companhia Química Industrial de Laminados. — Processo indeferido.

Nº 469.263 — Marca: Phos-20 — Requerente: Carlo Erba S.p.A. — Processo indeferido.

Nº 486.937 — Marca: US — Requerente: UUnion Special Machine Company. — Processo indeferido.

Certificados Expedidos

Certificados Expedidos em 8 de setembro de 1966

Têrmos	Patentes	Têrmos	Patentes
107.473	76.134	129.272	76.145
109.970	76.135	128.965	76.146
110.661	76.136	129.812	76.147
116.128	76.137	129.911	76.148
121.146	76.138	130.533	76.149
121.153	76.139	132.124	76.150
122.191	76.140	133.720	76.151
123.107	76.141	133.817	76.152
124.874	76.142	133.958	76.153
127.607	76.143	134.708	76.154
128.074	76.144	137.311	76.155

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 35 — * Fascículo I — janeiro de 1966 Cr\$ 2.100
— ** Fascículo II — fevereiro de 1966 .. Cr\$ 2.100
— *** Fascículo III — março de 1966 Cr\$ 2.000

Volume 36 — * Fascículo I — abril de 1966 Cr\$ 2.000
— ** Fascículo II — maio de 1966 Cr\$ 2.000
— *** Fascículo III — junho de 1966 Cr\$ 2.000

Volume 37 — * Fascículo I — julho de 1966 Cr\$ 2.000
— ** Fascículo II — agosto de 1966 Cr\$ 2.200
— *** Fascículo III — setembro de 1966 Cr\$ 2.000

Volume 38 — * Fascículo I — outubro de 1966 Cr\$ 2.000

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÉRMO Nº 130.817

De 14 de julho de 1931

Marc Alfred Chavannes — Estados Unidos da América.

Título: Processo para a fabricação de material amortecedor laminado aparelho empregado e material amortecedor resultante. — Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1 — Processo para a fabricação de material amortecedor laminado, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de moldagem de filmes plásticos para prover uma pluralidade de saliências espaçadas se estendendo de uma superfície do filme, aquecimento de pelo menos a outra superfície das porções não salientes do filme, aquecimento de pelo menos uma superfície de um segundo filme e depois fundindo as mencionadas e depois fundindo as mencionadas superfícies aquecidas dos mencionados filmes uma à outra para fechar herméticamente as mencionadas saliências e formar uma estrutura de amortecimento substancialmente unitária.

2 — Processo para a fabricação de material amortecedor laminado caracterizado pelo fato de compreender as etapas de moldagem do filme plástico para formar uma série de saliências espaçadas se estendendo de uma das suas superfícies e fechamento hermético das mencionadas saliências para produzir uma série de bolsas de amortecimento fechadas.

3 — Processo para a fabricação de material amortecedor laminado caracterizado pelo fato de compreender as etapas de estampagem de um filme plástico para produzir uma série de saliências se estendendo de uma das suas superfícies, aquecimento de pelo menos a outra superfície de um segundo filme plástico e depois fundir as mencionadas superfícies aquecidas dos mencionados filmes uma à outra para fechar herméticamente as mencionadas saliências e produzir uma estrutura substancialmente unitária.

4 — Processo para a fabricação de material amortecedor laminado caracterizado pelo fato de compreender as etapas de moldagem de um filme plástico para produzir uma série de saliências se estendendo de uma das suas superfícies, aquecimento de pelo menos a outra superfície do mencionado filme, aquecimento de pelo menos uma superfície de um segundo filme e depois fundindo diretamente os mencionados filmes sob pressão para fechar as mencionadas saliências e prover uma estrutura substancialmente unitária.

5 — Processo para a fabricação de material de amortecimento laminado caracterizado por compreender as etapas de moldagem de um filme plástico para produzir uma série de saliências espaçadas se estendendo de uma das suas superfícies, aquecimento de pelo menos as porções não salientes da outra superfície a uma temperatura de fusão na proximidade do ponto de derretimento de filme, aquecimento de pelo menos uma superfície de um segundo filme de material semelhante a uma temperatura de fusão na proximidade do ponto de derretimento do mesmo, e

depois fundindo os mencionados filmes pela pressão das mencionadas superfícies aquecidas em contacto firme uma com a outra para formar estrutura substancialmente unitária com cada uma das saliências sendo fechadas separadamente.

6 — Processo para a fabricação de material amortecedor laminado caracterizado por compreender as etapas de aquecimento de um filme plástico a uma temperatura na proximidade do ponto de fusão do mesmo, introdução do filme aquecido em um rôlo interno de moldagem para produzir uma série de saliências se estendendo da superfície do filme em contacto com o rôlo, mantendo ao menos a outra superfície do filme em uma temperatura próxima do ponto de fusão do material, aquecimento de pelo menos uma superfície de um segundo filme a uma temperatura próxima ao seu ponto de fusão e depois aplicando a superfície aquecida do segundo filme ao primeiro filme enquanto este se encontra no rôlo da moldagem para fechar os filmes herméticamente um ao outro.

7 — Processo de fabricação de material amortecedor laminado, de acôrdo com o ponto 6, caracterizado em que pelo menos a mencionada laminação é efetuada em uma atmosfera gasosa exercendo a pressão atmosférica normal.

8 — Processo de fabricação de material amortecedor laminado caracterizado por compreender as etapas de extrusão de um filme fino de uma película termostática, aplicando o mencionado filme a um rôlo moldador para formar uma série de saliências se estendendo de um de seus lados aplicando um segundo filme aquecido do mesmo material ao mencionado filme, com saliências, sob pressão para fechar herméticamente as mencionadas saliências e depois esfriando o mencionado material laminado.

9 — Processo de acôrdo com o ponto 8, caracterizado em que o segundo filme é expellido e depois fundido diretamente no primeiro filme.

10 — Processo de fabricação de material amortecedor laminado caracterizado por compreender as etapas de aquecimento de um primeiro filme de material plástico, moldando o mencionado filme aquecido para formar uma série de saliências se estendendo uma das suas superfícies, aquecimento de um segundo filme a uma temperatura de moldagem, moldagem do segundo filme para produzir uma série de saliências se estendendo de uma das suas superfícies, mantendo a outra superfície de cada filme em uma temperatura de fusão e depois fundindo os mencionados filmes um no outro com as saliências do outro.

11 — Processo de fabricação de material amortecedor laminado compreendendo a laminação de materiais de chapa plástica, caracterizado por compreender as etapas de aquecimento de pelo menos uma superfície de um filme plástico a uma temperatura de fusão, aquecimento de pelo menos uma superfície de um segundo filme plástico a uma temperatura de fusão e depois unindo as superfícies aquecidas dos filmes para fundi-los um ao outro para formar uma estrutura plástica substancialmente unitária e homogênea.

12 — Processo de acôrdo com o ponto 11, caracterizado em que os

mencionados filmes são laminados continuamente por contínuo aquecimento a fusão de sucessivas porções dos mencionados filmes.

13 — Processo de fabricação de material amortecedor laminado caracterizado por compreender a estampagem de uma primeira filme para formar uma série de células e fechamento hermético de um segundo filme ao primeiro para encerrar a câmara um gás nas mencionadas células.

14 — Processo de fabricação de material amortecedor laminado caracterizado por compreender as etapas de estampagem de uma primeira filme para formar uma série de células fechando herméticamente um segundo filme ao primeiro filme, para captar e encerrar um gás nas mencionadas células e depois aquecendo os mencionados filmes fechados para contrair levemente as mencionadas células.

15 — Aparelho para laminação de filme de material plástico caracterizado por compreender um dispositivo para aquecimento de pelo menos uma superfície de um primeiro filme a uma temperatura de fusão dispositivo para aquecer pelo menos uma superfície de um segundo filme a uma temperatura de fusão, dispositivo para movimentar as superfícies aquecidas dos mencionados filmes em contacto firme um com o outro para fundir os mencionados filmes e formar uma estrutura unitária.

16 — Aparelho para laminação de filme de material plástico de acôrdo com o ponto 15, caracterizado em que cada um dos dispositivos de aquecimento inclui ao menos dois rôlos aquecidos mantidos em diferentes temperaturas para aumentar gradualmente a temperatura de filme a temperatura de fusão.

17 — Aparelho para fazer material amortecedor caracterizado por compreender um rôlo moldador, dispositivo para aquecer e introduzir um filme de material plástico em um rôlo moldador, após o que o mencionado filme é moldado para prover uma série de saliências, dispositivo para manter as superfícies salientes de filme moldado enquanto se encontra no mencionado rôlo a uma temperatura de fusão para o filme dispositivo para aquecimento e introdução de um segundo filme nas superfícies salientes do primeiro filme para fundir o segundo filme ao primeiro e fechar herméticamente as mencionadas saliências e dispositivos para remover os mencionados filmes bossados e fundidos do mencionado rôlo moldador.

18 — Aparelho de acôrdo com o ponto 17, caracterizado em que o mencionado rôlo moldador inclui dispositivo moldador de vácuo para moldar o mencionado filme.

19 — Aparelho de acôrdo com o ponto 17, caracterizado em que cada um dos dispositivos de aquecimento inclui pelo menos dois rôlos aquecidos sobre os quais o filme passa sucessivamente com o primeiro rôlo de cada dispositivo de aquecimento estando numa temperatura mais baixa do que o segundo rôlo.

20 — Aparelho de acôrdo com o ponto 17, caracterizado por incluir pelo menos um dispositivo expelidor de filme para formar pelo menos um dos mencionados filmes e introduzindo o mesmo depois de formado no rôlo moldador.

21 — Aparelho de acôrdo com o ponto 17, caracterizado em que pelo menos um dos dispositivos de aquecimento inclui pelo menos um rôlo correia cooperadora de suporte de rôlo engatando pelo menos parte da periferia do primeiro mencionado rôlo para o engatamento e transporte de um filme entre os mesmos.

22 — Aparelho de acôrdo com o ponto 17, caracterizado em que o dispositivo de aquecimento é disposto adjacente ao mencionado rôlo para aquecimento das superfícies salientes do filme moldado antes do fusão do segundo filme no mesmo.

23 — Aparelho para fazer um material amortecedor caracterizado pelo fato de compreender um primeiro dispositivo para introdução de um filme aquecido ao mencionado dispositivo para introdução de um filme aquecido ao mencionado dispositivo moldador, um segundo dispositivo moldador de filme em relação cooperativa com o primeiro, dispositivo para introduzir um segundo filme aquecido no segundo dispositivo moldador, os mencionados primeiro segundo moldadores moldando os filmes para produzir uma série de saliências se estendendo dos mesmos, dispositivo para manter as superfícies salientes dos filmes moldados numa temperatura de fusão o mencionado dispositivo moldador movendo os mencionados filmes em contacto de fusão de pressão com as saliências de um filme coincidindo com as saliências do outro filme e dispositivo para a remoção dos filmes bossados e fundidos do mencionado dispositivo moldador.

24 — Aparelho de acôrdo com o ponto 23, caracterizado em que o mencionado dispositivo moldador é operado a vácuo e pelo menos um dos mencionados dispositivos moldadores é da forma de uma correia moldadora.

25 — Aparelho para moldagem de materiais plásticos, caracterizado por compreender um rôlo moldador de material condutivo de calor tendo uma série de recessos no mesmo e um material isolante de calor cobrindo as superfícies salientes do mencionado rôlo.

26 — Um material amortecedor caracterizado por compreender um filme plástico tendo uma série de saliências distribuídas ao longo do mesmo plástico unido a outra superfície do primeiro filme para encerrar um gás nas mencionadas saliências.

27 — Um material amortecedor de acôrdo com o ponto 26, caracterizado em que ambos os filmes são providos de saliências e que as saliências de um dos filmes se coincidem com as do outro filme.

28 — Um material de amortecimento caracterizado por compreender um filme plástico tendo uma série de saliências hexagonais distribuídas uniformemente ao longo do mesmo e se estendendo de uma das suas superfícies, um segundo filme plástico unido ao outro lado do mencionado filme.

29 — Um material amortecedor de acôrdo com o ponto 28, caracterizado em que as paredes das mencionadas saliências hexagonais são afiladas sua espessura com as porções mais espessas das mencionadas paredes sendo dispostas nas bases das saliências.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

30 — Um material amortecedor de acordo com o ponto 26, caracterizado em que as mencionadas saliências possuem paredes laterais cilíndricas.

31 — Um material amortecedor de acordo com o ponto 26, caracterizado em que as mencionadas saliências são hemisféricas.

32 — Um material amortecedor de acordo com o ponto 27, caracterizado em que ambos os jogos de saliências são hemisféricos.

33 — Um material amortecedor caracterizado por compreender um primeiro filme plástico tendo uma série de saliências se estendendo de uma das suas superfícies, um segundo filme plástico seguro a outra superfície do mesmo, e um terceiro filme sobreposto e seguro às extremidades externas das saliências e em relação essencialmente paralela com o segundo filme.

34 — Um material amortecedor caracterizado por compreender um primeiro filme plástico tendo uma série de saliências se estendendo de uma das suas superfícies, um segundo filme plástico seguro ao seu outro lado e fechando as mencionadas saliências, e uma terceira camada de material segura à superfície externa do mencionado segundo filme e plástico.

35 — Um material amortecedor de acordo com o ponto 34, caracterizado em que o mencionado terceira camada é papel.

36 — Um material amortecedor de acordo com o ponto 34, caracterizado em que a mencionada terceira camada é uma textura.

37 — Um material amortecedor de acordo com o ponto 34, caracterizado em que a mencionada terceira camada é borracha.

38 — Um material amortecedor caracterizado por compreender um primeiro filme de material plástico tendo uma série de saliências se estendendo de uma das suas superfícies um segundo filme de material plástico seguro em relação fechada a outra superfície do segundo filme e um material separador de vapor de gás e unidade fechando os primeiro e segundo filmes mencionados.

39 — Um material amortecedor caracterizado por compreender no mínimo dois filmes de material plástico, com pelo menos um dos filmes tendo uma série de saliências formando células cheias de gás, os mencionados filmes sendo fechados num material elástico.

40 — Um material amortecedor de acordo com o ponto 39, caracterizado em que o mencionado material elástico é borracha natural.

41 — Um material amortecedor de acordo com o ponto 39, caracterizado em que o mencionado material elástico é borracha sintética.

42 — Um material amortecedor caracterizado por compreender um par de estruturas amortecedoras tendo cada uma no mínimo duas chapas de material plástico com no mínimo uma das chapas sendo providas com uma série de saliências formando células cheias de gás as mencionadas estruturas sendo seguro uma a outra com a saliência de uma se entrosando e em relação substancialmente contígua com as saliências da outra estrutura.

43 — Um material amortecedor plástico, caracterizado por compreender no mínimo duas chapas plásticas seguras uma a outra tendo no mí-

nimo uma das chapas uma série de saliências formando células individuais, cada uma das mencionadas células contendo um material pulverizado.

44 — Um material amortecedor plástico de acordo com o ponto 43, caracterizado em que o mencionado material pulverizado é impiedente de fogo.

45 — Um material amortecedor plástico, de acordo com o ponto 43, caracterizado em que o mencionado material pulverizado é um dessecante.

46 — Um material amortecedor de acordo com o ponto 34, caracterizado em que a mencionada terceira camada é espuma.

47 — Um material amortecedor de acordo com o ponto 39, caracterizado em que o mencionado material elástico é espuma.

(Nº 42 594 — 11.10.66 — Cr\$ 135)

TÉRMO Nº 103.483

DE 30 DE JUNHO DE 1958

Aluminium Laboratories Limited — (Canadá).

Título: Composição de Pigmento Metálico e Processo de Produzi-lo.

Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos.

1 — Uma composição de pigmento metálico compreendendo um pigmento metálico, particularmente um pigmento de alumínio e um hidrocarboneto solvente, caracterizada por incluir um agente tensio-ativo óleo-

solúvel, para aumentar a dispersão do citado pigmento e do citado solvente sob forma de uma emulsão de tipo óleo-em-água, por incorporação da composição num meio aquoso, tendo o citado agente tensio-ativo uma hidro-solubilidade não superior a cerca de 2% e tendo características de tensão superficial tais que, quando se usa o agente em forma de solução 0,1% em essências minerais, esta solução apresenta uma tensão interfacial não superior a cerca de 12 dinas por centímetro, contra água.

2 — Uma composição de pigmento metálico, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo agente tensio-ativo óleo-solúvel ser um composto de nitrogênio terciário hetero-cíclico tendo um anel que inclui, pelo menos, um átomo de nitrogênio terciário numa posição e tendo uma pluralidade de substituintes noutras posições de anel, sendo um dos citados substituintes um radical alcelílico ou alcenílico tendo de 12 a 22 átomos de carbono, sendo pelo menos um dos outros substituintes um radical polar, e sendo cada um dos restantes substituintes hidrogênio ou um radical alcoólico tendo de 1 a 5 átomos de carbono.

3 — Uma composição de pigmento metálico, de acordo com o ponto 2, caracterizada por incluir cerca de 2% a cerca de 25%, em peso, em relação ao metal do citado pigmento, do citado composto de nitrogênio terciário hetero-cíclico.

4 — Uma composição de pigmento metálico, de acordo com o ponto 2 ou 3, caracterizada pelo citado composto de nitrogênio terciário hetero-cíclico ser uma 2 — oxazolina substituída tal como 2 — oleil — 4 — metil — 4 —

hidroxi — metil — 5 — otil — oxazolina ou 2 — oleil — 4, 4 — di-hidroxi — metil — 2 — oxazolina.

5 — Uma composição de pigmento metálico, de acordo com o ponto 2 ou 3, caracterizada pelo citado composto de nitrogênio terciário heterocíclico ser uma 2 — imidazolina substituída tal como 1 (2 hidroxi-metil) — 2 — oleil — 2 — imidazolina.

6 — Uma composição de pigmento metálico, de acordo com o ponto 2 ou 3, caracterizada pelo citado composto de nitrogênio terciário hetero-cíclico ser um 2 — triazol substituído, tal como 3 — oleil — 5 — amino — 4, 1, 2 — trinzol.

7 — Uma composição de pigmento metálico, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizada por incluir um agente de ligação miscível tanto com água como com hidrocarbonetos solventes, e tendo um ponto de ebulição inferior a 200°C em pressão de 760 mm, e uma pressão de vapor de, pelo menos, cerca de 0,01 mm a 20° C.

8 — Uma composição de pigmento metálico, de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo citado agente de ligação ser um álcool mono-hidroxi-líco, um glicol, um eter-glicólico ou um di-eter-glicólico.

9 — Uma composição de pigmento metálico, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 8, caracterizada pelo citado pigmento metálico compreender um pigmento de alumínio que tenha sido moído na presença de um ácido graxo e que carregue com ele o citado ácido graxo.

10 — Uma composição de pigmento metálico, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo citado ácido graxo ser um ácido graxo alcoólico ou alcóilênico contendo de 14 a 22 átomos de carbono.

11 — Uma composição de pigmento metálico, de acordo com o ponto 9 ou 10, caracterizado por incluir ácido esteárico na proporção de cerca de 1% a cerca de 10%, em peso, baseados no metal do citado pigmento.

12 — Uma composição de revestimento, caracterizada por compreender uma composição de pigmento metálico de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, água, material apropriado para cooperar com o citado agente tensio-ativo, para estabelecer o citado hidro-carboneto solvente e a citada água em forma de uma emulsão de tipo óleo-em-água, com o pigmento metálico nela disperso, compreendendo o último material citado um agente de ligação miscível tanto com água como com os hidrocarbonetos solventes, e apropriado para evaporar pela secagem de um revestimento aplicado da citada composição de revestimento, e um material derivado de amônia emulsionante auxiliar, constituído por um ácido graxo e uma base volátil derivada de amônia, e um material formador de película, substancialmente hidro-insolúvel, em dispersão na composição de revestimento.

13 — Uma composição de revestimento, de acordo com o ponto 12, caracterizada pelo citado agente de ligação ter um ponto de ebulição inferior a cerca de 200° C em pressão de 760 mm, e uma pressão de vapor de, pelo menos, cerca de 0,01 a 20° C e ser, preferivelmente, um álcool mono-hidroxi-líco, um glicol, um eter-glicol, ou um di-eter-glicol.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação n° 969

Preço: Cr\$ 80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

14 — Uma composição de revestimento, de acordo com o ponto 12 ou 13, caracterizado pelo citado ácido graxo que forma o citado agente emulsionante auxiliar conter de 14 a 22 átomos de carbono.

15 — Uma composição de revestimento, de acordo com qualquer dos pontos 12 a 14, caracterizado pela base volátil derivada de amônia, que forma o citado agente emulsionante auxiliar estar presente numa proporção que dá um pH de, pelo menos, cerca de 9 na composição de revestimento.

16 — Uma composição de revestimento, de acordo com qualquer dos pontos 12 a 15, caracterizada pelo material formado de película ser uma resina de revestimento.

17 — Uma composição de revestimento, de acordo com o ponto 16, caracterizada pela citada resina de revestimento ser carregada pelo hidrocarboneto solvente.

18 — Uma composição de revestimento, de acordo com o ponto 16, caracterizada pela citada resina de revestimento ser dispersa na água sob forma de um latex.

19 — Um processo de produzir uma composição de revestimento, de acordo com o ponto 12, caracterizado por fazer uma mistura de base de óleo compreendendo um pigmento metálico, um ácido graxo, um hidrocarboneto solvente, e um agente tenso ativo óleo-solúvel, tendo uma hidro-solubilidade não superior a cerca de 2%, e tendo características tensioativas tais que, quando o agente é posto em forma de solução a 0,1% em essências minerais, a citada solução apresenta uma tensão interfacial não superior a cerca de 12 dinas por centímetro contra água; fazer uma mistura a base de água compreendendo água, um agente de ligação que é miscível tanto com água como com óleo, e uma base volátil derivada de amônia, contendo uma das citadas misturas um agente formador de película substancialmente hidro-insolúvel; e misturar as citadas misturas, entre si, para produzir uma emulsão de tipo óleo-em-água, tendo o agente formador de película e o pigmento nela dispersos.

20 — Um processo de acordo com o ponto 19, caracterizado pelo agente formador da película ser carregado no hidrocarboneto solvente.

21 — Um processo, de acordo com o ponto 19, caracterizado pelo agente formador de película ser carregado em dispersão na mistura a base de água.

(Nº 039.059 — 5-9-66 — Cr\$ 5,00).

TERMO Nº 99.472

De 27 de dezembro de 1957

Richard J. Brooks e Burton Brooks — Estados Unidos da América.

Título: "Processo contínuo de sulfonação".

Privilégio de invenção.

Pontos característicos

1º) Aperfeiçoamento em processo contínuo de sulfonação, em que se

usa um ácido escolhido do grupo consistindo de ácido sulfúrico concentrado e ácido sulfúrico fumegante, caracterizado pelo fato de se misturar intimamente o reagente a ser sulfonado e dito ácido com uma mistura reacional dos mesmos, pré-formada mediante introdução simultânea e contínua de uma corrente do dito reagente, uma corrente do dito ácido e uma corrente da dita mistura pré-formada, sem premisturar ditas correntes, em uma zona de vigorosa mesclagem, pelo que se efetua uma rápida reação entre o dito reagente e o ácido e se forma uma mistura reacional, de se remover continuamente a mistura reacional da dita zona como uma corrente; de dissociar a mistura reacional na dita corrente removida em uma corrente de saída e uma corrente de recirculação; de devolver dita corrente de recirculação, como dita mistura reacional pré-formada à dita zona de vigorosa mesclagem onde é misturada com reagente e ácido entrantes e de esfriar ao menos a parte recirculada da mistura reacional removida, antes de devolver a corrente recirculada à zona de mesclagem vigorosa.

2º) O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de perfazer o tempo de permanência da mistura reacional no circuito de mesclagem, no máximo, cerca de 3 minutos.

3º) Um processo contínuo para sulfonar hidrocarbonetos alquil-arílicos com um agente sulfonante escolhido do grupo que consiste de ácido sulfúrico concentrado e ácido sulfúrico fumegante, caracterizado por compreender a completa mistura do hidrocarboneto alquil-arílico com o agente sulfonante com uma mistura reacional pré-formada dos mesmos, mediante introdução simultânea e contínua de uma corrente do hidrocarboneto alquil-arílico, uma corrente do dito agente sulfonante e uma corrente de dita mistura pré-formada, sem pré-misturar ditas correntes, em uma zona de vigorosa mesclagem, pelo que se efetua a rápida reação entre o hidrocarboneto alquil-arílico e o agente sulfonante se forma uma mistura reacional, de remover a mistura reacional da dita zona como uma corrente; de dissociar ou fracionar a mistura reacional na dita corrente removida em uma corrente de saída e uma corrente de recirculação, sendo esta última corrente, pelo menos 15 vezes maior, em volume, do que a corrente de saída; de devolver dita corrente de recirculação, como dita mistura reacional pré-formada à dita zona de mesclagem vigorosa, onde ela é misturada com dito hidrocarboneto alquil-arílico e agente sulfonante entrantes; de esfriar pelo menos, a parte recirculada da mistura reacional removida, antes de devolver a corrente de recirculação à zona de vigorosa mesclagem e de digerir a mistura constituindo dita corrente de saída.

4º) Um processo contínuo para sulfonar alquil-benzano com um agente sulfonante escolhido do grupo que consiste de ácido sulfúrico concentrado e ácido sulfúrico fumegante, caracterizado por compreender a completa mistura do alquil-benzano e agente sulfonante com uma mistura

reacional pré-formada dos mesmos mediante introdução simultânea e contínua de uma corrente de alquil-benzano, uma corrente do agente sulfonante e uma corrente de dita mistura reacional pré-formada, sem premisturar ditas corrente e uma zona de vigorosa mesclagem, pelo que se efetua a rápida reação entre o alquil-benzano e o agente sulfonante e se forma uma mistura reacional; por se remover continuamente a mistura reacional da dita zona como uma corrente, por se fracionar a mistura reacional da dita corrente removida em uma corrente de saída e uma corrente de recirculação, sendo esta última corrente, pelo menos, 15 vezes maior, em volume, do que dita corrente de saída; por se devolver dita corrente de recirculação, como dita mistura reacional pré-formada à dita zona de vigorosa mesclagem, onde ela é misturada com alquil-benzano e agente sulfonante entrantes; por se esfriar pelo menos a parte recirculada da mistura reacional removida, antes de devolver a corrente de recirculação à zona de vigorosa mesclagem e por se digerir a mistura constituindo dita corrente de saída.

5º) Um processo contínuo para sulfonar rapidamente um hidrocarboneto alquil-arílico, caracterizado por compreender a reação contínua de um hidrocarboneto alquil-arílico, tendo 8-18 átomos de carbono no grupo, alquila, com um agente sulfonante escolhido do grupo consistindo de ácido sulfúrico concentrado e ácido sulfúrico fumegante, mediante mistura simultânea e íntima de dito hidrocarboneto com um excesso estequiométrico do agente sulfonante, em presença de mistura reacional de sulfonação pré-formada e recirculada e assim, para uma mistura de reação de sulfonação, sendo a velocidade a qual dita mistura reacional de sulfonação é recirculada, pelo menos, 19 vezes maior do que a velocidade de introdução do dito hidrocarboneto e do agente sulfonante; por se fracionar a mistura reacional de sulfonação, assim produzida, em uma porção a ser recirculada e em uma porção a ser digerida, recirculando dita porção a ser recirculada, digerindo dita porção a ser digerida durante um período de tempo suficiente para assegurar a sulfonação substancialmente completa do dito hidrocarboneto pelo agente sulfonante, adicionando-se água ao dito hidrocarboneto sulfonado de modo substancialmente completo e agente sulfonante em excesso, formando-se uma emulsão rapidamente depositada, na qual o agente sulfonante em excesso, diluído, é a fase contínua e o hidrocarboneto sulfonado é a fase descontínua; deixa-se a emulsão separar em uma camada superior compreendendo o hidrocarboneto sulfonado e uma camada inferior, compreendendo o agente sulfonante em excesso, diluído e recupera-se o dito hidrocarboneto sulfonado.

6º) O processo de acordo com o ponto característico 5, caracterizado pelo fato da temperatura da mistura reacional da sulfonação, recirculada, estar dentro da escala de 29,4 a 60,0°C, e a temperatura da emulsão

de assentamento rápido da escala de 46,1 a 60,0°C.

7º) O processo de acordo com o ponto característico 5, caracterizado pelo fato de se efetuar o processo, pelo menos por meio do estágio de adicionamento de água ao hidrocarboneto sulfonado e agente sulfonado em excesso, na ausência de um gás estranho.

8º) O processo de acordo com o ponto característico 5, caracterizado pelo fato da mistura reacional de sulfonação a ser digerida, digerida durante um período de tempo da ordem de 4 a 15 minutos.

9º) O processo de acordo com o ponto característico 5, caracterizado pelo fato da fase contínua da dita emulsão de separação rápida compreender, pelo menos, 22% por volume, de ácido sulfúrico com concentração inferior a 86%.

10º) O processo de acordo com o ponto característico 5, caracterizado pelo fato do hidrocarboneto alquil-arílico ser um mono alquil-benzeno, do agente sulfonante ser o ácido sulfúrico fumegante, e da proporção molar de ácido sulfúrico fumegante para hidrocarboneto ser de 2,8:1 a 3,5:1, sendo o agente sulfonante expresso como ácido sulfúrico a 100%.

11º) O processo de acordo com o ponto característico 10, caracterizado pelo fato de se iniciar a emulsão de assentamento rápido mediante provimento dentro da mesma de, pelo menos, 35% por volume de agente sulfonante em excesso, diluído, de ácido sulfúrico com concentração inferior a 86%.

12º) O processo de acordo com o ponto característico 11, caracterizado pelo fato de se manter a emulsão de assentamento rápido mediante provimento de, pelo menos, 22% por volume, do dito agente sulfonante em excesso, diluído.

13º) O processo de acordo com o ponto característico 11, caracterizado pelo fato do agente sulfonante em excesso, diluído, da dita camada inferior, ser recirculado e misturado com o hidrocarboneto sulfonado de uma maneira substancialmente completa, diluído, e o agente sulfonante em excesso, numa proporção suficiente para estabelecer a concentração de agente sulfonante em excesso, diluído, na mistura, a, pelo menos, 22% por volume.

14º) O processo de acordo com o ponto característico 10, caracterizado pelo fato de se induzir a separação rápida mediante formação de uma mistura quiescente de hidrocarboneto sulfonado de uma maneira substancialmente completa e, pelo menos, 22 por volume, de agente sulfonante diluído de ácido sulfúrico com concentração inferior a cerca de 86%, de se manter tal mistura num estado quiescente durante um período de tempo suficiente para permitir a formação de gotas grandes, ricas em agente sulfonante diluído, e de se misturar dita mistura contendo gotas com hidrocarboneto sulfonado de uma maneira substancialmente completa, recentemente diluído, o agente sulfonante em excesso.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 86 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

15º) O processo de acordo com o ponto característico 5, caracterizado pelo fato de se neutralizar dito hidrocarboneto sulfonatado recuperado para formar um sal de alquil sulfonato.

16º) Um processo caracterizado por compreender a reação de um alquil benzeno, tendo de 8 a 18 átomos de carbono no grupo alquila, com um excesso estequiométrico de ácido sulfúrico, sob condições que evitam o arrastamento de gás estranho, para formar uma mistura reacional de sulfonação, de se diluir dita mistura reacional de sulfonação com uma quantidade suficiente de um meio aquoso para formar uma emulsão tendo, como a fase contínua, pelo menos cerca de 22%, por volume, de ácido sulfúrico em excesso, diluído, com concentração inferior a 36%, e como a fase descontínua, ácido alquil benzeno sulfônico, e de as separarem as fases.

17º) Um processo caracterizado pelo fato de se reagir um alquil benzeno, tendo de 8 a 18 átomos de carbono no grupo alquila, com um excesso estequiométrico de ácido sulfúrico, sob condições que evitam o arrastamento de gás estranho, para formar uma mistura reacional de sulfonação, de se misturar continuamente uma corrente da dita mistura reacional de sulfonação com um meio aquoso, suficiente, em presença de uma corrente de recirculação de mistura reacional de sulfonação, previamente diluída, para formar uma emulsão tendo ácido alquil benzeno sulfônico dispersado como a fase descontínua numa fase contínua de, pelo menos, 22%, por volume, de ácido sulfúrico com concentração inferior a 36%, de se remover uma corrente da dita emulsão da dita corrente de recirculação, e de se introduzir a mesma dentro de uma zona de assentamento na qual a fase de ácido alquil benzeno sulfônico sobe para formar uma camada superior deixando uma camada inferior da fase de ácido sulfúrico diluído, de se remover uma corrente do ácido alquil benzeno sulfônico da dita camada superior, e de se remover uma camada de ácido sulfúrico diluído da dita camada inferior.

18º) Um processo contínuo para sulfonar um reagente orgânico, escolhido da classe que consiste de compostos tendo uma hidroxila alcoólica, compostos tendo uma ligação olefinica e compostos tendo um núcleo aromático, com um ácido escolhido do grupo que consiste de ácido sulfúrico concentrado e ácido sulfúrico fumegante, em presença de uma mistura reacional de sulfonação, preformada, caracterizado pelo fato de se introduzir, simultaneamente e continuamente, uma corrente do dito reagente orgânico e uma corrente do dito ácido, sem pré-misturação, dentro de uma zona de mistura vigorosa numa corrente de recirculação da dita mistura preformada, num circuito de recirculação consistindo da dita zona de mistura vigorosa, interligada com uma zona de esfriamento, e de se retirar continuamente uma corrente, de saída, da mistura reacional do dito circuito de recirculação.

19º) Um processo contínuo para sulfonar um reagente orgânico, escolhido da classe que consiste de compostos tendo uma hidroxila alcoólica, compostos tendo uma ligação olefinica e compostos tendo um núcleo aromático, com um ácido escolhido do grupo que consiste de ácido sulfúrico concentrado e ácido sulfúrico fumegante, caracterizado pelo fato de se misturar completamente dito reagente orgânico e dito ácido com uma mistura reacional dos mesmos, preformada, mediante introdução simultânea e contínua de uma corrente do dito reagente, uma corrente do dito ácido e uma corrente da dita mistura preformada, sem premisturar ditas correntes, em uma zona de vigorosa mesclagem, pelo que se efetua uma rápida reação entre dito reagente e o ácido e se forma uma mistura reacional, de se remover continuamente a mistura reacional da dita zona como uma corrente, de se dissociar a mistura reacional da dita corrente removida em uma corrente de saída e uma corrente de recirculação, de se devolver dita corrente de recirculação, como dita mistura reacional preformada à dita zona de vigorosa mesclagem, onde é misturada

com reagente e ácidos entrantes, e de se esfriar ao menos a porção recirculada da mistura reacional removida, antes de devolver a corrente recirculada à zona de mesclagem vigorosa.

20º) Um processo para sulfonar um alquil benzeno, tendo de 8 a 18 átomos de carbono no grupo alquil, caracterizado pelo fato de se introduzir dito alquil benzeno a um agente sulfonante, escolhido do grupo que consiste de ácido sulfúrico concentrado e ácido sulfúrico fumegante, dentro de uma corrente de recirculação de mistura reacional do dito alquil benzeno e agente sulfonante, com mesclagem vigorosa e íntima, não excedendo 3 minutos o tempo de permanência na dita corrente de recirculação, sendo a taxa de recirculação da mistura reacional para com a taxa de alimentação de alquil benzeno e o agente sulfonante, um mínimo de 15 vezes a taxa de alimentação de alquil benzeno e agente sulfonante, de se remover uma corrente de saída de mistura reacional da dita corrente de recirculação, e de se submeter a mistura reacional da dita corrente de saída à digestão durante um período de tempo que não excede substancialmente cerca de 15

minutos, pelo que se reage o alquil benzeno de uma maneira substancialmente completa.

21º) Um processo caracterizado pelo fato de se introduzir continuamente alquil benzeno e um agente sulfonante, escolhido do grupo que consiste de ácido sulfúrico concentrado e ácido sulfúrico fumegante, com mesclagem vigorosa e íntima, dentro de uma corrente de recirculação de mistura parcialmente reagida do dito alquil benzeno e agente sulfonante, de se remover continuamente uma corrente de mistura parcialmente reagida da dita corrente de recirculação após um período de permanência na dita corrente de recirculação não excedendo substancialmente três minutos, e de se submeter a mistura parcialmente reagida, na

dita corrente removida, à digestão durante um período de tempo não excedendo substancialmente 15 minutos, para efetuar reação substancialmente completa do alquil benzeno.

22º) Um processo caracterizado pelo fato de se reagir um alquil benzeno, tendo de 8 a 18 átomos de carbono no grupo alquila, com agente sulfonante, suficiente, escolhido do grupo que consiste de ácido sulfúrico concentrado e ácido sulfúrico fumegante, para formar uma mistura reacional de sulfonação, contendo ácido sulfúrico em excesso, enquanto se evita arrastamento substancial de gás estranho, de se diluir dita mistura reacional de sulfonação com uma quantidade suficiente de um meio aquoso para formar uma emulsão que é rapidamente separável por gravidade, tendo dita emulsão, como uma fase contínua, pelo menos 22%, por volume, de ácido sulfúrico com uma concentração de cerca de 75% a 86% e como a fase descontínua, ácido benzeno sulfônico, e de se separarem as fases.

23º) Um processo contínuo para sulfatar um reagente orgânico, escolhido da classe que consiste de compostos tendo uma hidroxila alcoólica e compostos tendo uma ligação olefinica, com um ácido escolhido do grupo que consiste de ácido sulfúrico concentrado e ácido sulfúrico fumegante, em presença de mistura reacional de sulfatação, preformada, caracterizado pelo fato de se introduzir simultaneamente e continuamente uma corrente do dito reagente orgânico e uma corrente do dito ácido, sem premesclagem, dentro de uma zona de vigorosa mesclagem numa corrente de recirculação da dita mistura preformada, num circuito de recirculação consistindo da dita zona de vigorosa mesclagem interligada com uma zona de esfriamento, de se remover continuamente uma corrente de saída de mistura reacional do dito circuito de recirculação, e de se neutralizar diretamente a mistura reacional na dita corrente de saída.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade ao correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 11 de junho de 1957, sob nº 665.039.

(Nº 42.712 — 11-10-66 — Cr\$ 15)

IMPÓSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS

LEI Nº 4.425, DE 8-10-1964

Cria o imposto único sobre os minerais do País; dispõe sobre o produto de sua arrecadação; institui o "Fundo Nacional de Mineração" e dá outras providências.

DECRETO Nº 55.928, DE 14-4-1965

Aprova o Regulamento do Imposto Único sobre os Minerais do País.

DIVULGAÇÃO Nº 942

PREÇO: Cr\$ 370

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmos ns. 753.548 a 753.550, de 8-6-1966
Porcelana e Steatita, S.A.
Paraná

STEATITA

Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorvetadeiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, batadeiras, coqueteleiras, espremedores liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, termostatos, estufas, ventiladores, lanternas e bules elétricos, refletores, relógios de arrefrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmeras elétricas, garratas térmicas, registradores automáticos, lâmpadas aparelho de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, computadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-luzes e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico
Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, carradeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garratas, garratões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, mantequeiras, pratos, pires, portafólias, paliteiros, potes, pendentos, pedestais, saladeiras, serviços para refresco, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas
Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas açucareiras, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixa de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, conchas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, carruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorbetes, caixinhas de plástico

para sorvetes, colherinas, pastilhas, garlinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embreagem de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, ententes para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, tunis, formas para doces, fitas para bolsas, sacas, guarnições, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galeria para cortinas, ferro laminado, plásticos, lancheiras, mantequeiras, malas, urinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiro, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas são incluídas em outras classes, para borracha para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para material plástico e geral

Térmos ns. 753.554 a 753.556, de 8-6-66
Porcelana Real S. A.
São Paulo

Calorama

Indústria Brasileira

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, carradeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garratas, garratões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, mantequeiras, pratos, pires, portafólias, paliteiros, potes, pendentos, pedestais, saladeiras, serviços para refresco, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xícaras
Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas açucareiras, armações para óculos, bules, bandejas,

bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixa de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, conchas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, carruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorbetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinas, pastilhas, garlinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embreagem de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, ententes para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, tunis, formas para doces, fitas para bolsas, sacas, guarnições, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galeria para cortinas, ferro laminado, plásticos, lancheiras, mantequeiras, malas, urinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiro, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas são incluídas em outras classes, para borracha para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para material plástico e geral
Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas, solantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, aixas de descarga para latrinas, edificações, remoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de luncão, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquido, ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar, casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tan-

ques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 753.553, de 8-6-66 (Prorrogação)
São Paulo Alparatas S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

CORONEL

Indústria Brasileira

Classe 3

Adesivos para vedação, anéis para vedação, argolas para vedação, arruelas para vedação, barbantes, barracas de campanha, betume para vedação, buchas para vedação, buíão (rolha para tarraça), cabos, canaletas, cordas, cordões, cordoalhas, cordões, correias de transmissão de toda espécie: enxarinas, esferas para vedação; fitilhos para amarradias, forros para vedação, fuçalaça; gachetas; juntas para vedação; lonas, lonas para freios de veículos; massas para vedação, moletas para vedação; roilhas; tampões para vedação (fins não medicinais); tendas, tiras para vedação, tubos para vedação, válvulas para vedação

Térmo n.º 753.557, de 8-6-66
Cia. Geral de Indústrias
Rio Grande do Sul

GERAL

Indústria Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço relinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limilhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Térmo n.º 753.558, de 8-6-66
Ludwig Scherk
Alemanha

Ovis

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

ador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquiagem", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 753.559, de 8-6-66
Porcelana Real S. A.
São Paulo

**Inter American
Pure Porcelain
Indústria Brasileira**

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de cerâmica, porcelana, taça, louça vidrada para uso caseiro, aparelhos de chá, de café, de jantar, serviços de refrescos e de bebidas a saber: abajures de lampião, açucareiros, apanha-moscas, bacias de latrinalha, bandejas, banheiras, biscoiteiras bidês, botijas, bules, cafeteiras, canecas castiçais, chavenas, centros de mesa, compoteira, cubosê, descansos e porcelana, escarradeiras, espremedores, filtros, funis, garrafas, globos, jardineiras, jarros, jarros, lavabedros, lavatórios, leiteiras, maçantas de porcelana, manteigueiras, molheiras, moringas, paliteiros, pedestais, pias, pires, polvilhadores, porta-facas, potes, puxadores, receptáculos, saleiros; serviço de chá: taças para café, travessas, terrinas, oratórios, vasilhas, vasos sanitários e xícaras

Térmo n.º 753.561, de 8-6-66
Maria Regina Attina
São Paulo

Xamego
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, baba-

jeiros, bonês, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regaios, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou siacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 753.560, de 8-6-66
Segsul Serviços de Seguros Ltda.
Rio Grande do Sul

SEGSUL

Classes: 32 e 38
Expressão

Térmo n.º 753.563, de 8-6-1966
Merganti, Mantovani & Cia. Ltda.
Rio Grande do Sul

Thermágica

Indústria Brasileira

Classe 6
Máquinas de lavar roupas

Térmo n.º 753.562, de 8-6-66
Maria Regina Attina
São Paulo

Xaxado

Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonês, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas,

peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regaios, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou siacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes

Térmos ns. 753.655 e 753.566 de 8-6-1966

Banco Nacional da Lavoura e Comercio
Sociedade Anônima
São Paulo



Classe 33

Operações bancárias, operações imobiliária, administração de bens, compra e venda de imóveis, operações em seguros, loteamentos de terrenos, crédito, financiamento e investimentos

Classe 38
Artigos da classe

Térmo n.º 753.564, de 8-6-1966
Lanches Bir Ltda.
Rio Grande do Sul

BIR

Indústria Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruto, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geleias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paços, pralinês, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins;

queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagú, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharrim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, roucinho e vinagre

Térmo n.º 753.567, de 8-6-1966
Banco Nacional da Lavoura e Comercio S.A.
São Paulo

*Banco Nacional da
Lavoura e Comercio S.A.*

Nome Comercial

Térmo n.º 753.568, de 8-6-1966
Siderúrgica Frei Leopoldo S.A. Sifrel
São Paulo

**SIDERÚRGICA FREI
LEOPOLDO S/A. "SIFREL"**

Nome Comercial

Térmo n.º 753.569, de 8-6-1966
Auto Pira S.A. Indústria e Comércio de Peças
São Paulo



Classe 21

Veículos automotores e suas partes integrantes

Térmo n.º 753.570, de 8-6-1966
Frigorífico Wilson do Brasil S.A.
São Paulo

FIESTA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Banha, chouriço, frios, gorduras, linguiças, molhos, mortadela, carnes frescas e em conservas, paços, salsichas, salame e pastas de carne

Térmo n.º 753.571, de 8-6-1966
Casa Bernardino Comercial e Importadora Ltda.
São Paulo

... cada vez maior
para servi-lo melhor ...

Classes: 6, 8, 9, 11, 13, 18, 21, 23, 24, 27, 28, 38, 39 e 40
Expressão de propaganda

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 753.572, de 8-6-1966
Metalúrgica Nova Estrela Ltda.
São Paulo

**METALÚRGICA
NOVA ESTRELA**

LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 753.573, de 8-6-1966
Cilê Letras Ltda.
São Paulo

CILÊ

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Letras, letreiros e luminosos

Térmo n.º 753.574, de 8-6-1966
Gráfica Editora Publicações
Especializadas S.A.
São Paulo

**DAMAS E
DECORAÇÕES**

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmos ns. 753.575 e 753.576 de
Arthron — Indústria Especializada em
Assentos e Colchões Ortopédicos
Limitada
Guanabara



Classe 10

Alicates cirúrgicos, bisturis, bandagens, mesas para operações, seringas, tesouras cirúrgicas, pinças, sondas, ataduras, botões e afastadores

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários,

armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, esprequiadeiras, escritanilhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, mochilas para quadros, porta-retratos, poltronas poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 753.577, de 8-6-1966
Drogaria Anadia Ltda.
Pernambuco

**Drogaria
Anadia Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 753.578, de 8-6-1966
Cosmolar do Nordeste Limitada
Pernambuco

**Cosmolar do Nordeste
Limitada**

Nome Comercial

Térmo n.º 753.579, de 8-6-1966
Restaurante "Canton" Ltda.
Pernambuco

**Restaurante
«Canton» Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 753.580, de 8-6-1966
Agência Castelinho de Automóveis
Limitada
Guanabara



Classe 39
Insônia

Térmo n.º 753.581, de 8-6-1966
Agência Castelinho de Automóveis
Limitada
Guanabara

**AGENCIA CASTELINHO
DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 753.582, de 8-6-1966
Pósto Gaivota Ltda.
Minas Gerais

POSTO GAIVOTA LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 753.583, de 8-6-1966
Pósto Gaivota Ltda.
Minas Gerais

GAIVOTA

Classe 33

Lavagem de veículos, pulverização e lubrificação em geral

Térmo n.º 753.584, de 8-6-1966
Salvatore Di Monde
Minas Gerais

TRATTORIA DI SAATORE

Classe 41

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 753.585, de 8-6-1966
Casa das Nações Ltda.
Minas Gerais

CAETES, 400 e ... 10

Classe 36

Expressão de propaganda

Térmo n.º 753.586, de 8-6-1966
Ednor Santos Fuchs
Minas Gerais

MIRASOL

Ind. Bras.

Classe 46

Cera para assoalhos e pasta para calçados

Térmo n.º 753.587, de 8-6-1966
Casa das Nações Ltda.
Minas Gerais

CASA DAS NAÇÕES LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 753.588, de 8-6-1966
Antonino Barbosa Gamen
Minas Gerais

PO LUSTRAL

Ind. Bras.

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvanade de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de estregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçados

Térmo n.º 753.589, de 8-6-66
Tibrás — Titânio do Brasil S.A.
Bahia

**TIBRÁ - TITANIO
DO BRASIL S.A.**

Nome Comercial

Térmo n.º 753.590, de 8-6-1966
Tibrás — Titânio do Brasil S.A.
Bahia

**TIBRÁS
indústria brasileira**

Classe 1

Produtos químicos

Térmo n.º 753.591, de 8-6-1966
Estiva — Indústria e Comércio de
Mandioca Ltda.
São Paulo

**PROTEINOL
indústria brasileira**

Classe 41

Amido de mandioca para alimentação, araruta, farinha de mandioca, farinhas alimentícias, fubá de mandioca, mandioca e beijú

Térmo n.º 753.592, de 8-6-1966
Laticínios Mendonça Ltda.
Minas Gerais

MENDONÇA

Classe 41

Queijos, manteiga, doces de leite, leite condensado, leite e requeijão

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 753.593, de 8-6-1966
Laticínios Mendonça Ltda.
Minas Gerais

QUEIJOS MENDONÇA

Classe 4:
Queijos

Térmo n.º 753.594, de 8-6-1966
Produtos Relux Ltda.
Ceará

Café Relux

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 753.595, de 8-6-1966
Linda Tecidos Ltda.
Rio de Janeiro

Linda

Classe 23
Tecidos em geral

Térmo n.º 753.596, de 8-6-1966
Trifon Blagev Trifjov
São Paulo

Trifon Blagev

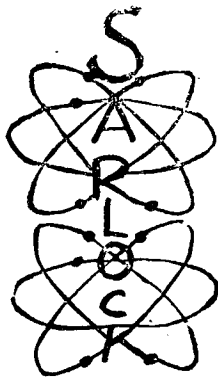
Classe 35
Couros e peles preparados ou não,
artefatos de couro

Térmo n.º 753.597, de 8-6-1966
Maria Joanna Ferreira da Silva
Guanabara

Seven Stars

Classes: 33 e 48
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 753.598, de 8-6-1966
Maurity Gandelmann
Guanabara



Classe 8
Aparelho elétrico e eletrônico contra
roubo de automóveis

Térmo n.º 753.599, de 8-6-1966
Calçados Cerise Ltda.
Rio Grande do Sul

CERISE

Classe 36
Calçados

Térmo n.º 753.600, de 8-6-1966
Mecânica Martini Ltda
São Paulo

PRORROGAÇÃO

MECÂNICA MARTINI

Classes: 11, 15, 16, 21, 33 e 39
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 753.601, de 8-6-1966
Oasul — Empresa de Organização e
Administração de Sociedades Ltda.

PRORROGAÇÃO

T. I. A.,

TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO

Classe 33
Título

Térmo n.º 753.602, de 8-6-1966
Rosa Moreno Pragana
Guanabara

Fornecedora Cirurgica FINESSE

Classes: 3, 10 e 39
Título

Térmo n.º 753.603, de 8-6-1966
W. M. Jackson, Inc.
Guanabara

GRANDES ROMANCES UNIVERSAIS

Classe 32
Para distinguir: Almanques, agendas,
anuários, álbuns impressos, boletins, ca-
tálogos, edições impressas, revistas, or-
gãos de publicidades, programas radio-
fônicos, rádio-televisonadas, peças tea-
trais e cinematográficas, programas
circenses

Térmo n.º 753.604, de 8-6-1966
Richter Gedeon Vegyészeti Gyár R. T.
Hungria

DEPERSULON

Classe 3
Um preparado farmaceutico contendo
um hormônio corticoide sintético

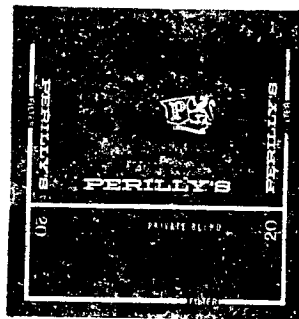
Térmo n.º 753.605, de 8-6-1966
Badische Anilin & Soda Fabrik
Aktiengesellschaft
Alemanha

BASACREN

Classe 1
Produtos químicos para fins industriais;
auxiliares para a indústria textil;
matérias colorantes e corantes

Térmo n.º 753.606, de 8-6-1966
St. Regis Tobacco Corporation
Limited

Vaduz, Liechtenstein



Classe 41
Tabaco manufaturado ou não. Artigos
para fumantes, exceto papel (classe 38)

Térmo n.º 753.607, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Taylor & Ferguson Limited
Escócia

AMBASSADOR

Classe 42
Vinhos e bebidas alcoólicas e especial-
mente uísque Escocês

Térmo n.º 753.608, de 8-6-1966
(Prorrogação)
George M. Callender & Co., Limited
Inglaterra

CALENDRITE

Classe 16
Tela de betume e revestimento de betu-
me para fins de edificação e de constru-
ção, composto de uma juta muito forte
e ude pano de juta mesclado com cân-
hamo, saturado de betume líquido e
coberto com outra espécie de betume

Térmo n.º 753.609, de 8-6-1966
Magnesita S.A.
Minas Gerais

CR-G

Classe 16
Produtos refratários e isolantes térmicos
(argamassas, blocos de concreto, cimen-
tos, massas, tijolos, placas, arcos, cunhas
radiais e peças especiais)

Térmo n.º 753.610, de 8-6-1966
Magnesita S.A.
Minas Gerais

BASIDAM

Classe 16
Produtos refratários e isolantes térmicos
(argamassas, blocos de concreto, cimen-
tos, massas, tijolos, placas, arcos, cunhas
radiais e peças especiais)

Térmo n.º 753.611, de 8-6-1966
Magnesita S.A.

Minas Gerais

RO-G

Classe 16
Produtos refratários e isolantes térmicos
(argamassas, blocos de concreto, cimen-
tos, massas, tijolos, placas, arcos, cunhas
radiais e peças especiais)

Térmo n.º 753.612, de 8-6-1966
(Prorrogação)

Dannemann, Comércio e Indústria de
Fumos Ltda. — "Dancoin"

Bahia

PRORROGAÇÃO



Classe 44
Charutos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 753.613, de 8-6-1966
Oláympia Werke Aktiengesellschaft
Alemanh a

PRORROGAÇÃO

Brunsviga

Classe 17
Máquinas de calcular

Térmo n.º 753.614, de 8-6-1966
Façam S.A. Indústrias Reunidas
(Prorrogação)
Rio de Janeiro

PRORROGAÇÃO

LEVE E MACIA COMO
UMA PLUMA

Classe 10
Frase de propaganda

Térmo n.º 753.615, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Tecidos Casa Salathé S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

CASA SALATHÉ

Classe 23
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 753.616, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Tecidos Casa Salathé S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

E 3881

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 23

Tecidos de algodão em peça
Térmo n.º 753.617, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Löwenbräu München

Alemanha

PRORROGAÇÃO

LÖWENBRÄU

Classe 42
Cerveja

Térmo n.º 753.618, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft
Alemanha

PRORROGAÇÃO

ARTICIT

Classe 1
Produtos químicos auxiliares a serem
usados na indústria de artetatos da
borracha

Térmo n.º 753.619, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft
Alemanha

PRORROGAÇÃO

PAN

Classe 28
Fibras sintéticas

Térmo n.º 753.620, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft
Alemanha

PRORROGAÇÃO

ACRAMOLL

Classe 1
Produtos químicos auxiliares para
tingir e estampar tecidos

Térmo n.º 753.621, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft
Alemanha

PRORROGAÇÃO

RETINGAN

Classe 1
Curtins sintéticos e produtos auxiliares
para a indústria do couro

Térmo n.º 753.622, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft
Alemanha

PRORROGAÇÃO

METASYSTOX

Classe 2
Inseticidas, fungicidas e adubos para
lavoura

Térmo n.º 753.623, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft
Alemanha

PRORROGAÇÃO

CERESAN

Classe 2
Substâncias e preparações químicas
usadas na agricultura, na horticultura,
na veterinária e para fins sanitários, a
para fins sanitários, a saber: — adubos
químicos, ácidos sanitários, águas de
sintetantes, álcalis, bactericidas, barati-
cidas, carrapaticidas, desinfectantes este-
rilizantes, enxertos, fertilizantes,
formicidas e fostatos

Térmo n.º 753.624, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft
Alemanha

PRORROGAÇÃO

ZELIO

Classe 2
Carrapaticidas, desinfetantes embroca-
ções para animais, farinha de ossos,
medicamentos para animais, aves, pre-
parado e produtos inseticidas, parasiti-
cidas, remédios para fins veterinários,
sabões veterinários e desinfetantes sais vete-
rinários, vacinas para aves e animais
sais minerais para fins veterinários, po-
madas uso veterinário, vermícidas uso
veterinário, desinfectantes e veterinários

Térmo n.º 753.626, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Companhia Linificio Alto da Boavista
Guanabara

PRORROGAÇÃO



LINIFICADO
Indústria Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários
roupas feitas em geral: Agasalhos
ventais, alpargatas, anáguas, blusas
botas, botinas, blusões, boinas, baba-

douros, bonés, capacetes, cartolas, cara-
uças, casacão, coletes, capas, chales,
achecols, calçados, chapéus, cintos,
tintas, combinações, corpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
meias, ceroulas, colarinhos, cueiros,
aias, casacos, chinelos, dominós, echar-
mes, fantasias, tardas para militares, gor-
ros, logós de lingerie, jaquetas, laqués,
uvas, ligas, lenços, mantos, meias,
narós, mantas, mandribo, mastilhas ma-
etós, palas, penhoar, pulover, pelerinas,
peugas, pouches, polainas, pijamas, pu-
nhos, perneiras, quinquinos, regaios,
uspensórios, saídas de banho, sandálias,
robe de chambre, roupão, sobretudoos,
sueteres, shorts, sungas, solas ou slacks,
toucas, turbantis, ternos, uniformes
e vestidos

Térmo n.º 753.625, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Byk-Gulden Lomberg, Chemische
Fabrik G.M.B.H.
Alemanha

PRORROGAÇÃO

„Hepabyk“

Classe 3
Medicamentos, produtos químicos para
a medicina, drogas e preparações
farmacêuticas

Térmo n.º 753.627, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Ciba Societé Anonyme (em alemão)
Ciba Aktiengesellschaft) (em inglês:
Ciba Limited)
Suíça

PRORROGAÇÃO

PROKLIMAN

Classe 3
Um produto farmacêutico usado nos
transtornos da menopausa

Térmo n.º 753.628, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Ciba Societé Anonyme (em alemão)
Ciba Aktiengesellschaft) (em inglês:
Ciba Limited)
Suíça

PRORROGAÇÃO

RITALINA

Classe 3
Preparado farmacêutico dotado de ação
estimulante indicado no tratamento do
sistema nervoso

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 753.629, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Ciba Societé Anonyme (em alemão:
Ciba Aktiengesellschaft) (em inglês:
Ciba Limited)
Suíça

PRORROGAÇÃO

PLIMASINA

Classe 3

Uma preparação farmacêutica dotada de ação anti-alérgica

Térmo n.º 753.630, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Maria Clementine Martin Klosterfrau
Alemanha

PRORROGAÇÃO

MELISANA

Classe 3
Água molissa

Térmo n.º 753.631, de 8-6-1966
(Prorrogação)
Ciba Societé Anonyme (em alemão:
Ciba Aktiengesellschaft) (em inglês:
Ciba Limited)
Suíça

PRORROGAÇÃO

COLCEMID

Classe 3

Uma preparação farmacêutica dotada de influência sobre o crescimento celular

Térmo n.º 753.632, de 8-6-1966
José Maria Ferreira de Souza, Alvaro
Pimenta e Pedro Miranda Ferreira
Guanabara



Classe 33
Insignia

Térmo n.º 753.633, de 10-6-66
Alcântara Machado Comércio e Em-
preendimentos Ltda.
São Paulo

SEPTEMBER FASHION SHOW
Rio de Janeiro-Guanabara

Classes: 23, 33 e 36
Título de estabelecimento

Térmo n.º 753.634, de 10-6-66
Alcântara Machado Comércio e Em-
preendimentos Ltda
São Paulo

SEPTEMBER FASHION SHOW
São Paulo-Capital

Classes: 23, 33 e 36
Título de estabelecimento

Térmos ns. 753.635 e 753.636, de
10-6-66
Calçados Samello S. A.
São Paulo

SAMEL JETS
Indústria Brasileira

Classe 39
Para distinguir: Saltos e solados de
borracha
Classe 36

Para distinguir calçados em geral: Al-
percatas, botas, botinhas, botinas, chi-
nelos, galochas polainas perneiras; san-
dalias, sapatos, sapatos desportivos e
tamancos

Térmos ns. 753.637 e 753.638, de
Lemmerz S. A. Indústria Automobi-
lística
São Paulo

LEMMERZ
Indústria Brasileira

Classe 1
Para distinguir como marca genérica:
Substâncias e preparações químicas
usadas nas indústrias, na fotografia e
nas análises químicas. Substâncias e
preparações químicas anti-corrosivas e
anti-oxidantes
Classe 20

Para distinguir: Petrechos navais e
aeronáuticos: âncoras, boias, cinta de
natação, fateixas, flutuadores para hi-
drometria, para-quadras e salva-vidas

Térmo n.º 753.639 de 10-6-66
Produtos Farmacêuticos Gunther do
Brasil: Ltda.
São Paulo

VAGO-NAL
Indústria Brasileira

Classe 3
Para distinguir um sedativo

Térmo n.º 753.640, de 10-6-66
(Prorrogação)
Cia. Cervejaria Caracú
São Paulo

PRORROGAÇÃO
BRASMA LT
Indústria Brasileira

Classe 11
Para distinguir: Malt.

Térmo n.º 753.641, de 10-6-66
(Prorrogação)
Panificadora e Confeitaria Confital
Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
CASA DO PANETONE

Classes: 41, 42 e 43
Título de estabelecimento

Térmo n.º 753.642, de 10-6-66
Manufatura Sul Americana de Tabacos
S. A.
São Paulo

O VERDADEIRO SABOR
DO FUMO BRASILEIRO

Classe 44
Expressão

Térmo n.º 753.643, de 10-6-66
Marilia Ancona Lopez Soligo
São Paulo

OSASCO COMERCIO
E INDUSTRIA

Classe 32
Para distinguir: Um jornal a ser edi-
tado em Osasco — Estado de São
Paulo

Térmo n.º 753.644, de 10-6-66
Henrique Geraldo Loebinger

ROVER

Classe 8
Para distinguir os seguintes artigos elé-
tricos: Rádios, aparelhos de televisão,
pick-ups, geladeiras, sorveteiras, apre-
lhos de refrigeração, enceradeiras, apre-
lhos de refrigeração, enceradeiras, as-
piradores de pó, fogões, fornos e foqa-
reiros elétricos, chuveiros, aquecedores,
balanças, ferros elétricos de engomar e
passar, bateadeiras, coqueteleiras, expre-
medores, liquidificadores elétricos, má-
quinas para picar e moer legumes e
carne, resistências elétricas, ferveedores
estufas, ventiladores, paenlas e bues-
elétricos, refletores, relógios de ar re-
frigerado formas elétricas, máquinas
fotográficas e cinematográficas, cam

pinhas elétricas, garrafas térmicas, re-
gadores automáticos, lâmpadas, apre-
lhos de luz fluorescente, aparelhos de
comunicação interna, esterilizadores con-
densadores, bobinas, chaves elétricas,
comutadores, interruptores, tomadas de
corrente, fusível, aparelho fotográficos
e cinematográficos, filmes revelados,
binóculos, óculos, aparelhos de aproxi-
mação, abat-jours e lustres, máquinas
para lavar roupas para uso
doméstico

Térmo n.º 753.645, de 10-6-66
Robert Elias Kardous
São Paulo

ROBERTO KARDOUS
Indústria Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuário
e roupas feitas em geral: Agasalhos,
aventais, alpargatas, anáguas, blusas,
botas, botinas, blusões, boinas, baba-
douras, bonés, capacetes, cartolas, cara-
puças, casacão, coletes, capas, chalei,
cachecols, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, corpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calcões, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
saias, casacos, chinélos, tórninos, echar-
pes, fantasias, fardas para militares, co-
legiais, traidas, galochas, gravatas, gor-
ros, loços de lingerie, jaquetas, laqué,
luvas, ligas, lenços, mantós, meias,
mãos, mantas, mandrião, mantilhas, pa-
letós, palas, penhoar, pullover, pelerinas,
puças, pouches, polainas, pijamas, pu-
nhos, perneiras, quimonos, regalia,
robe de chambre, roupão, sobretudoos,
sueters, shorts, sungas, stolas ou slacks,
toucas, turbantes, ternos, uniformes
e vestidos

Térmo n.º 753.646, de 10-6-66
Metalúrgica Jorba Indústria e
Comércio
São Paulo

JORBA
Indústria Brasileira

Classe 31
Para distinguir: Tampas, rólhas e
cápsulas

Térmos ns. 753.647 e 753.648, de
10-66
Socil Pró Pecuária S. A.
São Paulo

GAIOLIL
Indústria Brasileira

Classe 41
Para distinguir rações balanceadas e
alimentação par aves e animais: Açú-
ca ralfafa, alpiste, farelo, feno, forra-
gens; milho; quirela; rações balancea-
das e vitaminadas, sal, sementes para
pássaros e torta de algodão

Classe 2
Para distinguir: Produtos veterinários
para corrigir as carências vitamínicas
dos animais